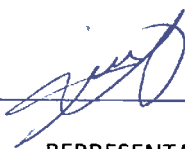


RECIBO DE PROTOCOLO

A EPC Construções S/A., com sede na cidade de Brasília/DF, no SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, CEP: 70.340-908, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.858.174/0001-40, por intermédio de seu representante legal, apresenta Recurso Administrativo no âmbito do Edital de Chamamento Público 01/2017, referente aos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócio para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília.



REPRESENTANTE EPC CONSTRUÇÕES SA

REPRESENTANTE TERRACAP

Brasília, 18 de abril de 2018.

EPCCONSTRUÇÕES S/A
CNPJ Nº 04.858.174/0001-40

ÍNDICE

- 1. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 2. RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS**
- 3. TABELA DE ANÁLISE DA REQUERENTE EPC**
- 4. CARTA 06/2018 – TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR**
- 5. RESPOSTA DA REQUERENTE EPC À CARTA 06/2018**
- 6. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ALÍNEA I., ITEM A, FORM. 3**
- 7. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ALÍNEA III., ITEM A, FORM. 3**
- 8. FORMULÁRIO3.F - OUTROS ELEMENTOS**

1. RECURSO ADMINISTRATIVO

Brasília, 18 de abril de 2018.

A

Diretoria de Comercialização e de Novos Negócios – DICOM

Agência De Desenvolvimento Do Distrito Federal - TERRACAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP

Processo SEI nº 00111-00013482/2017-11

Ref. Relatório SEI-GDF n.º 7/2018 - TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR e Anexos

Prezado Senhor,

A **EPC Construções S/A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, no SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, CEP: 70.340-908, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.858.174/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional – CREA nº 828/D-GO e CPF/MF nº 154.401.176-87, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações, e do item 14 do Edital, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão proferida pela COMISSÃO DE ANÁLISE – “COMISSÃO” que não autorizou a **EPC CONSTRUÇÕES S/A** – “REQUERENTE” - para apresentação dos estudos técnicos, através do correspondente RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS, datado de 09 de março de 2018, (anexa) com fundamentos de fato e de direito que abaixo seguem.



Matriz:
SRTVS Quadra 701 Bloco K, Sala 428
Parte 100 - Edifício Embassy Tower
Asa Sul - Brasília - DF Cep: 70.340-908
Fone: (61) 3039-6919

www.epcconstrucoes.com.br

I- DA TEMPESTIVIDADE

No que se refere à apresentação de recursos administrativos contra atos realizados no âmbito da licitação em tela, assim dispõe o item 14.3 do EDITAL:

O prazo para interposição de recurso administração será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Quanto à contagem do prazo, assim dispõe o art. 66 da Lei n.º 9.784/1999:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Assim, considerando-se que a publicação da decisão recorrida se deu em **11/04/2018**, via sítio oficial (<http://www.terracap.df.gov.br/parcerias/pmi/pmi-aeroporto-executivo>), e que o prazo para apresentação do recurso iniciou-se no primeiro dia útil subsequente à publicação, em 12/04/2018, finda-se o referido prazo no dia **18/04/2018**.

Portanto, o presente recurso é **TEMPESTIVO**.

II- DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REVER SEUS ATOS

Nos termos do art. 53, *caput*, da Lei n.º 9.784/1999¹, a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público. Embora a referida lei tenha sido sancionada no ano de 1999, o Supremo Tribunal Federal entende nesse mesmo sentido desde 03/12/1969, quando, em Sessão Plenária, aprovou a seguinte Súmula nº 473:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

¹ Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Desta forma, a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando ilegais ou revoga-los quando inconvenientes ou inoportunos, seja nos termos da lei ou seguindo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, o que se faz imprescindível no presente caso, pelas razões a seguir expostas.

III- DAS RAZÕES RECURSAIS

Resumidamente, são duas as razões que viciam e ferem de morte o ato administrativo de não autorizar a REQUERENTE a apresentar os estudos técnicos, quais sejam:

- A. Não observância aos critérios de pontuação do próprio Edital de Chamamento quanto a Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:
- B. Subjetividade quanto a avaliação de Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto que ferem o princípio da Isonomia entre as Requerentes.

Quanto à irregularidade apontada referente a não observância dos critérios de pontuação para um dos requisitos mínimos da Tabela de Requerimentos, conforme Anexo 2 (anexa): Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.

Conforme carta desta REQUERENTE em resposta a Correspondência SEI-GDF n.º 6/2018 - TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR, protocolada em 23/03/2018 (anexa), já havia sido trago à análise da COMISSÃO que o **Anexo 6** do **EDITAL**, além de apresentar os formulários padrão Modelos 2 a 6, traz algumas diretrizes no FORMULÁRIO 3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS, conforme transcrevemos abaixo:

a) Demonstração de experiência na realização de ESTUDOS TÉCNICOS similares aos solicitados:

Demonstração de conhecimento técnico do objeto em estudo por meio de:

- i. Comprovação de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas com a iniciativa privada de empreendimentos de natureza similar;



ii. Comprovação de experiência em Procedimento de Manifestação de Interesse para desenvolvimento de estudos similares no Brasil e/ou exterior, no qual o estudo elaborado pelo REQUERENTE tenha sido selecionado pelo Poder Público, sendo consideradas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

iii. Comprovação de experiência na execução de projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada.

O REQUERENTE terá que apresentar, no mínimo, uma comprovação de experiência em uma das alíneas supracitadas. A comprovação da experiência poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as **qualificações técnicas dos profissionais vinculados ao REQUERENTE**, conforme Art. 11, § 2º, inciso VIII do Decreto Distrital nº 36.554, de 17 de junho de 2015; (grifos nossos)

Serão consideradas apenas as experiências ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Conforme consta nos autos, a REQUERENTE atende a pelo menos uma das três formas possíveis de demonstração de experiência, conforme carta 06/2018:

O Atestado Técnico de 16/09/2013 atesta experiência compatível da empresa IQS Engenharia Ltda., pessoa jurídica que não tem relação comprovada com o REQUERENTE. Entretanto, como consta no atestado a participação como Corresponsável Técnico o Eng. Civil Pedro Araújo Lage, Acionista e Diretor Vice-Presidente do REQUERENTE, a **Comissão de Análise entende que o atestado atende a exigência do Edital, conforme Art. 11, § 2º, inciso VIII do Decreto Distrital nº 36.554, de 17 de junho de 2015.** Por outro lado, o atestado não tem identificação ou papel timbrado do órgão ou empresa emitente. Portanto, solicitamos esclarecimentos com relação ao órgão ou empresa que emitiu o referido atestado, devendo apresentar documentos para a comprovação, inclusive cópias autenticadas (ou cópias simples acompanhadas dos originais) da CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/DF e contrato que deu origem ao atestado; (grifos nossos)



Em resposta às solicitações, encaminhamos a CAT (anexo) do referido atestado, emitida pelo CREA/DF, cuja autenticidade pode ser consultada diretamente pelo site do CREA/DF (<http://www.creadf.org.br/autenticidade-cat>), onde consta o contratante dos serviços: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR. No mesmo sentido, também encaminhamos a publicação no Diário Oficial da União de 28/02/2013, em que a SAC/PR autoriza a apresentação dos estudos pela IQS Engenharia Ltda.

Destaca-se que não apenas o Diretor Vice-Presidente da EPC Construções, Eng. Pedro Araújo Lage fez parte dos referidos estudos, mas na equipe apresentada pela REQUERENTE, no Formulário 4 – Currículos, constam também os seguintes profissionais: Eng. Guilherme Marcondes Machado, Eng. Alexandre Lage Costa e Eng. Lúcio Valério Pinheiro Costa (Diretor Presidente da EPC Construções)

Após prestados esses esclarecimentos, não resta dúvida quanto à capacitação da REQUERENTE quanto à demonstração de experiências nos termos da alínea “i” dos critérios de demonstração presente no Anexo 6: **i. Comprovação de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas com a iniciativa privada de empreendimentos de natureza similar.**

Não obstante, a empresa ALC Participações e Administração EIRELI que prestará consultoria a esta REQUERENTE, conforme Declaração em anexo, também anexada em resposta à correspondência 06/2018 GEFOR/TERRCAP, demonstra experiência nos termos da alínea “iii” dos critérios de demonstração presentes no Anexo 6: **iii. Comprovação de experiência na execução de projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada.,** uma vez que a referida empresa é participante do consórcio VOA SP, que opera seis aeroportos regionais no Estado de São Paulo/SP.

A comprovação é realizada a partir da apresentação de três documentos (em anexo):

- Decisão da Comissão Especial de Licitação da ARTESP 28/03/2017;
- Homologação e Adjudicação do consórcio VOASP;
- Contrato assinado entre o Consórcio e a ARTESP

Dessa forma, entende-se que as apresentações desses documentos comprovam a experiência da empresa em projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada, uma vez que um dos documentos é a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia



28/04/2017, e tem fê-pública, com a homologação e adjudicação da Concorrência Pública Internacional Nº 04/2016, em favor do Consórcio VOA SP, além do próprio Contrato assinado.

Apesar da subjetividade a que se refere o item Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, ressaltamos que apresentamos tais elementos (anexo) e julgamos que estes atendem satisfatoriamente a esta etapa do processo de autorização do estudos, uma vez que a partir da autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS a primeira etapa dará atenção especial à coleta de dados e que a partir desse momento teremos um produto completo.

Demonstrada a capacidade em todos os outros elementos, e a partir da caracterização de Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público, mesmo que de forma ainda resumida (como deveria ser nessa etapa do processo), entendemos que este item não deve motivar a eliminação do REQUERENTE

IV - DO PEDIDO

Em face de todo o acima exposto, tendo em vista que a decisão proferida pela COMISSÃO em não autorizar a REQUERENTE contém vícios, ressalta-se que tais decisões vão de encontro às regras editalícias, e merecem reforma.

Pede-se que sejam revertidas no sentido de autorizar a EPC CONSTRUÇÕES S/A a apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS objeto do Edital de Chamamento 02/2017.

Caso este não seja o entendimento desta Presidência, requer que o presente apelo seja encaminhado à Autoridade Superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8666/93.

Termos em que pede e espera deferimento,

Brasília, 18 de abril de 2018.



Lúcio Valério Pinheiro Costa

EPC CONSTRUÇÕES S/A

2. RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP Processo SEI nº 00111-00013482/2017-11
Relatório de Análise dos REQUERIMENTOS
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócio para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília.
TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília Abril de 2018

ASSUNTO: Análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília.

1. INTRODUÇÃO

No dia 27/11/2017, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP tornou público, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 226, o **Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017 – TERRACAP** Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, divulgando a intenção da Empresa de receber projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem análise de viabilidade para estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do **Aeroporto Executivo de Brasília**, na Região Administrativa de São Sebastião, no Distrito Federal. O prazo para apresentação dos Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos foi de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do Edital.

Em 18/12/17, foi publicado no DODF um Aviso de Prorrogação de Prazo, concedendo mais 20 (vinte) dias corridos, ou seja, até 16/01/18 para apresentação dos Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos.

No dia 17/01/18, foi publicado no DODF um Aviso de Prorrogação de Prazo, concedendo mais 10 (dez) dias corridos para apresentação de Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos.

Ato contínuo, em 26/01/18, foi emitida a Portaria nº 014/2018 – PRESI, designando empregados da TERRACAP, para compor a Comissão de Análise com o objetivo de analisar os requerimentos e toda documentação apresentada no PMI.

A Comissão de Análise foi constituída pelos seguintes empregados:

EMPREGADOS	MATRÍCULA	EMPREGO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO
João Pedro Dias Lima	2462-7	Engenheiro / GEFOR	Coordenador
Walter José de Almeida Filho	2468-6	Engenheiro - GEFOR	Substituto
Carlos Batista dos Reis Júnior	1664-0	Auxiliar de Fiscalização / GEFOR	Membro
Margareth Coutinho Ruas	2678-6	Assessor IV / GEFOR	Membro
João Francisco Alves Veloso	2489-9	Economista / GEFOR	Membro

A coordenação da Comissão de Análise ficou a cargo do empregado João Pedro Dias Lima, a ser substituído em eventuais impedimentos e afastamentos legais pelo empregado Walter José de Almeida Filho.

2. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO

O Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP definiu em seus itens 4.4 e 4.5 que os interessados em se habilitarem para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS do Aeroporto Executivo de Brasília apresentassem os seguintes documentos:

4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento(s) de identidade e CPF do(s) Administrador(es).

II. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do REQUERENTE.

4.5. FORMULÁRIOS-PADRÃO (FORM)

I. FORM 1 – Termo de Cadastramento;

II. FORM 2 – Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos;

III. FORM 3 – Informações Técnicas, contendo:

a) Demonstração de experiência na realização de ESTUDOS TÉCNICOS similares aos solicitados;

Demonstração de conhecimento técnico do objeto em estudo por meio de:

i) Comprovação de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas com a iniciativa privada de empreendimentos de natureza similar;

ii) Comprovação de experiência em Procedimento de Manifestação de Interesse para desenvolvimento de estudos similares no Brasil e/ou exterior, no qual o estudo elaborado pelo REQUERENTE tenha sido selecionado pelo Poder Público, sendo consideradas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

iii) Comprovação de experiência na execução de projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada.

O REQUERENTE terá que apresentar, no mínimo, uma comprovação de experiência em uma das alíneas supracitadas. A comprovação da experiência poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas dos profissionais vinculados ao REQUERENTE, conforme Art. 11, § 2º, inciso VIII do Decreto Distrital nº 36.554, de 17 de junho de 2015;

Serão consideradas apenas as experiências ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

b) Linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

c) Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS definidos neste Edital de Chamamento, incluída a apresentação de cronograma com a indicação das datas de conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos:

i) Plano de Trabalho: O REQUERENTE deverá propor as atividades principais, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias, por parte da Terracap, se necessário) e as datas de entrega dos estudos. O Plano de Trabalho proposto deverá demonstrar uma compreensão do escopo dos serviços e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Deverá incluir uma lista dos documentos finais, incluindo relatórios, planos e tabelas que deverão ser apresentados como produto final. O Plano de Trabalho com cronograma detalhado de todas as fases do projeto até a disponibilização dos serviços deverá identificar claramente tarefas, responsabilidades e as principais fases do trabalho, o cronograma crítico, e as medidas que pretende tomar para evitar atrasos;

ii) Organização e dotação de pessoal: O REQUERENTE deverá apresentar a estrutura e composição de sua equipe, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, pessoal técnico e de apoio proposto. Apresentar os currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme FORM – 4 CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES PROPOSTOS.

d) Indicação de valor do ressarcimento pretendido ou da receita a ser auferida pela TERRACAP, acompanhado das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 7.1 do Edital, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o disposto nos itens 10.5 e 11.17 deste Edital de Chamamento. Os seguintes itens deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório de que trata o item 7.1 do Edital e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$):

i) Gastos com pessoal (inclusive encargos);

ii) Despesas gerais, inclusive com diárias e passagens;

iii) Custos administrativos (exceto diárias e passagens);

iv) Tributos (exceto encargos com pessoal); e

v. Lucro.

e) Características gerais do modelo de negócio, incluindo a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além dos riscos compartilhados;

f) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto;

g) Quanto aos requisitos dos itens “b”, “c” e “e”, objetiva-se oferecer a oportunidade aos REQUERENTES de demonstrar seu nível de conhecimento sobre o objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo ser apresentadas de modo introdutório e preliminar as expectativas da empresa quanto ao futuro modelo de negócio que serão confirmadas ou não durante a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS.

IV. FORM 4 – Currículos dos Profissionais Participantes Propostos;

V. FORM 5 – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais.

3. PROPONENTES QUE ATENDERAM AO CHAMAMENTO

Em resposta ao Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP, 8 (oito) interessados apresentaram Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos, conforme relacionados a seguir, em ordem alfabética:

- i. Agro Turismo e Aeródromo Botelho Ltda.;
- ii. ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., interlocutora das empresas associadas: Módulo BR Arquitetura, Design e Construção Ltda. - ME; Conbral-Par Empreendimentos e Participações Ltda.; Construtora Villela e Carvalho Ltda.; Basal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.; ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- iii. Consórcio FERNANDES - UNA - GIAMUNDO NETO (Empresas associadas: Una Consultoria Econômica; Giamundo Neto Sociedade de Advogados; Fernandes Arquitetos Associados S/S);
- iv. EPC Construções S/A;
- v. HV - Engenharia EIRELI;
- vi. MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- vii. Prossiga - Associação do Aeródromo Botelho;
- viii. RNGD - Consultoria de Negócios Ltda.

4. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

No dia 30/01/18, a Comissão de Análise iniciou as atividades de acordo com o item 5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - TERRACAP, efetuando, primeiramente, um *checklist* dos documentos apresentados, conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP. As atividades foram registradas na Ata nº 01/2018 – Comissão de Análise (4859726).

A partir daí a Comissão de Análise iniciou a conferência, leitura e análise dos Requerimentos, de acordo com a Tabela de Análise dos Requerimentos, Anexo 2 ao Edital (3519547). Inicialmente, foi constatado que 2 (dois) Requerentes não entregaram a documentação mínima exigida, sendo considerados DESCLASSIFICADOS do processo, conforme item 5.4 do Edital. São eles: Agro Turismo e Aeródromo Botelho Ltda. e Prossiga - Associação do Aeródromo Botelho. Em seguida, quanto aos demais Requerentes, a Comissão de Análise verificou a necessidade e a possibilidade de

complementação de informações e de regularização de inconsistências.

No dia 09/02/18, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP, foram encaminhadas correspondências com solicitação de esclarecimentos e regularização de inconsistências aos seguintes Requerentes: ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda., Consórcio FERNANDES - UNA - GIAMUNDO NETO, EPC Construções S/A, HV - Engenharia EIRELI, MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. e RNGD - Consultoria de Negócios Ltda., com prazo para resposta até o dia 23/02/18.

Ao término do prazo, a Comissão de Análise recebeu e procedeu análise das respostas às diligências, preenchendo o Anexo 2 do Edital - “Tabela de Análise dos Requerimentos”, para cada REQUERIMENTO (conforme documentos 5850553, 5850706, 5853448, 5855122, 5855627, 5857617, 5859063 e 5859733).

De acordo com o disposto no item 5.6 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP:

5.6. Serão considerados APTOS somente aqueles REQUERENTES que receberem a qualificação “Atendeu” em todos os critérios constantes do “Tabela de Análise dos Requerimentos de Autorização - Anexo 2”. Caso o REQUERENTE receba alguma classificação de “Não Atendeu”, não será considerado apto a elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS.

Ao final da análise dos Requerimentos foram consideradas APTOS para receber o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, com vistas à análise de viabilidade para estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília, os seguintes REQUERENTES, em ordem alfabética:

- i. ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., interlocutora das empresas associadas: Módulo BR Arquitetura, Design e Construção Ltda. - ME; Conbral-Par Empreendimentos e Participações Ltda.; Construtora Villela e Carvalho Ltda.; Basal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.; ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- ii. Consórcio FERNANDES - UNA - GIAMUNDO NETO (Empresas associadas: Una Consultoria Econômica; Giamundo Neto Sociedade de Advogados; Fernandes Arquitetos Associados S/S);
- iii. HV - Engenharia EIRELI;
- iv. MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- v. RNGD - Consultoria de Negócios Ltda.

Dentre os 8 (oito) Requerentes, apenas 3 (três) não foram considerados APTOS para receberem o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, tendo em vista que não atenderam ao disposto nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – TERRACAP. São eles:

- i. Agro Turismo e Aeródromo Botelho Ltda.;
- ii. EPC Construções S/A;
- iii. Prossiga - Associação do Aeródromo Botelho;

5. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CONDUÇÃO DO PMI

Está em andamento a seleção e contratação de consultoria, no âmbito do Projeto do

Acordo de Cooperação Técnica Internacional PRODOC BRA/16/008 - Fortalecimento em Novas Estratégias de Negócios, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com os seguintes objetivos:

- Apoio à Equipe Técnica da TERRACAP na condução do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017, na fase de elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS pelas empresas Autorizadas;
- Analisar e avaliar, em conjunto com a Equipe Técnica da TERRACAP, os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto(s) de negócio apresentados pelas empresas autorizadas no âmbito do PMI, bem como participar da elaboração da modelagem final da proposta de estruturação da parceria com a iniciativa privada;
- Apoiar a realização do processo licitatório da parceria com a iniciativa privada.

O item 7.5 do edital estabelece que a "Reunião de Abertura" com os AUTORIZADOS se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Portanto, para que não haja descumprimento do edital, sugerimos que a "Reunião de Abertura" seja realizada no prazo previsto. Com isso, será permitido aos AUTORIZADOS o acesso às informações necessárias e iniciarem a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, sem prejuízo do prazo de 120 (cento) e vinte dias previsto no item 10.1 do Edital (esse prazo pode ser prorrogado, conforme item 10.2).

Porém, considerando que uma das atividades da Consultoria, conforme o Termo de Referência para a sua contratação, é assessorar a organização e condução da "Reunião de Abertura", sugere-se que, após a contratação da Consultoria, seja realizada nova Reunião entre a TERRACAP e os AUTORIZADOS, com o intuito de discutir e deliberar sobre assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar o conhecimento dos AUTORIZADOS com as orientações sobre as soluções técnicas e modelos de negócio a serem desenvolvidos, inclusive com a criação de um cronograma de prazos para entregas intermediárias dos Produtos pelas AUTORIZADAS.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos que seja submetida a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada da Terracap (DIRET), propondo:

- a) Aprovar este relatório da Comissão de Análise designada por meio da Portaria nº 014/2018 – PRESI;
- b) Autorizar os seguintes REQUERENTES considerados APTOS, a iniciarem a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, no prazo definido pelos itens 10.1 e 10.2 do Edital, emitindo os TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, visando à obtenção dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócio para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília:
 - i. ARIA SOLUÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., interlocutora das empresas associadas: Módulo BR Arquitetura, Design e Construção Ltda. - ME; Conbral-Par Empreendimentos e Participações Ltda.; Construtora Villela e Carvalho Ltda.; Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.; ARIA Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
 - ii. Consórcio FERNANDES - UNA - GIAMUNDO NETO (Empresas associadas: Una Consultoria Econômica; Giamundo Neto Sociedade de Advogados; Fernandes Arquitetos Associados S/S);
 - iii. HV - Engenharia EIRELI;

- iv. MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- v. RNGD - Consultoria de Negócios Ltda.
- c) Autorizar a publicação do resultado da análise dos REQUERIMENTOS e dos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio eletrônico da TERRACAP;
- d) Autorizar que a "Reunião de Abertura" com os AUTORIZADOS seja realizada no prazo previsto no item 7.5 do edital, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO;
- e) Autorizar que, após a contratação da Consultoria, seja realizada nova Reunião entre a TERRACAP e os AUTORIZADOS, com o intuito de discutir e deliberar sobre assuntos gerais, prestar informações complementares e alinhar o conhecimento dos AUTORIZADOS com as orientações sobre as soluções técnicas e modelos de negócio a serem desenvolvidos, inclusive com a criação de um cronograma de prazos para entregas intermediárias dos Produtos pelas AUTORIZADAS;
- f) Encaminhar à GEFOR/DICOM para providências necessárias e acompanhamento.

Atenciosamente,

Comissão de Análise

Portaria nº 014/2018 - PRESI



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO DIAS LIMA - Matr.0002462-7, Engenheiro(a)**, em 02/04/2018, às 18:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH COUTINHO RUAS - Matr.0002678-6, Assessor(a)**, em 02/04/2018, às 18:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO - Matr.0002468-6, Engenheiro(a)**, em 02/04/2018, às 18:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO ALVES VELOSO - Matr.0002489-9, Gerente de Formatação de Negócios**, em 02/04/2018, às 18:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BATISTA DOS REIS JÚNIOR - Matr.0001664-0, Assistente Padrão**, em 03/04/2018, às 09:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

Relatório 7 (5952254)

SEI 00111-00013482/2017-11 / pg. 7



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5952254** código CRC= **D17F19AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP - DF

00111-00013482/2017-11

Doc. SEI/GDF 5952254

3. TABELA DE ANÁLISE DA REQUERENTE EPC

A rectangular area with a light blue and green mottled background, indicating a missing or redacted table.

Tabela SEI-GDF - TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP Processo SEI nº 00111-00013482/2017-11
ANEXO 2 – TABELA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócio para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília.
TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília Março de 2018

REQUERENTE: EPC CONSTRUÇÕES S/A

ITEM DO EDITAL	CRITÉRIO	ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO SE APLICA
4.4	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
4.4.1, I, a	Cédula de identidade, no caso de pessoa física.			X
4.4.1, I, b	Registro comercial, no caso de empresa individual.			X
4.4.1, I, c	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	X		
4.4.1, I, d	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.			X
4.4.1, I, e	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			X

4.4.1, I, f	Documento(s) de identidade e CPF do(s) Administrador(es).	X		
4.4.1, II, a	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ).	X		
4.4.1, II, b	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do REQUERENTE.	X		
4.5	FORMULÁRIOS-PADRÃO			
4.5.1, I	FORM 1 – Termo de Cadastramento	X		
4.5.1, II	FORM 2 – Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos	X		
4.5.1, III	FORM 3 – Informações Técnicas			
4.5.1, III, a	Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.		X	
4.5.1, III, b	Linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos.	X		
4.5.1, III, c	Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS definidos neste Edital de Chamamento, incluída a apresentação de cronograma com a indicação das datas de conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos.	X		
4.5.1, III, d	Indicação de valor do ressarcimento pretendido ou da receita a ser auferida pela TERRACAP, acompanhado das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 7.1, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o disposto no item 10.5 e no item 11.17 deste Edital de Chamamento. Os seguintes itens deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório de que trata o item 7.1 e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$): i) gastos com pessoal (inclusive encargos); ii) despesas gerais, inclusive com diárias e passagens; iii) custos administrativos (exceto diárias e passagens); iv) tributos (exceto encargos com pessoal); e v) lucro.	X		
4.5.1, III, e	Características gerais do modelo de negócio, incluindo a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além dos riscos compartilhados.	X		

4.5.1, III, f	Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.		X	
4.5.1, IV	FORM 4 – Currículos dos Profissionais Participantes Propostos	X		
4.5.1, V	FORM 5 – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais	X		
	REQUERENTE apto a receber o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS (SIM/NÃO)	NÃO		

Observações: O REQUERENTE não requereu sigilo dos dados no FORM - 2.

Comissão de Análise

Portaria nº 014/2018 - PRESI



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO DIAS LIMA** - Matr.0002462-7, Engenheiro(a), em 03/04/2018, às 09:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BATISTA DOS REIS JÚNIOR** - Matr.0001664-0, Assistente Padrão, em 03/04/2018, às 09:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO ALVES VELOSO** - Matr.0002489-9, Gerente de Formação de Negócios, em 03/04/2018, às 10:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH COUTINHO RUAS** - Matr.0002678-6, Assessor(a), em 03/04/2018, às 10:37, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO** - Matr.0002468-6, Engenheiro(a), em 03/04/2018, às 12:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 5857617 código CRC= C774351F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP - DF

33422402

4. CARTA 06/2018 – TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR



Carta SEI-GDF n.º 6/2018 - TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2018

Ao Sr. Lúcio Valério Pinheiro Costa

EPC CONSTRUÇÕES S/A

Brasília-DF

Assunto: Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) - Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017 - Terracap

Prezado Senhor,

A Presidência da TERRACAP, por meio da Portaria nº 014/2018 - PRESI, constituiu a Comissão de Análise, com a incumbência de analisar os Requerimentos e de toda documentação apresentada no PMI em referência.

Após análise, com esboço no item 5.12 do Edital em referência, objetivando sanar as inconsistências encontradas, em diligência à documentação apresentada por Vossa Senhoria no Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos, a Comissão de Análise solicita os seguintes esclarecimentos:

- Item 4.5.1, I - FORM 1 - Termo de Cadastramento:** O REQUERENTE apresentou no Quadro I - Cadastro Técnico do Requerente, os dados da empresa EPC Construções S/A, e no Quadro II - Sociedades, os dados da empresa ALC Participações e Administração EIRELI. No tipo de associação, o REQUERENTE aponta a opção "Sub empreiteiro". Porém, somente o representante da EPC Construções S/A assina o documento, não há na documentação apresentada, nenhum documento que vincula as duas pessoas jurídicas, ou seja, não há caracterização de que estão associadas e nem a indicação da interlocutora, conforme previsto no item 3.2 do Edital. Além disso, no FORM 2 - Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos Técnicos, somente a EPC Construções S/A se qualifica e assina o documento. Portanto, solicitamos esclarecimentos com relação ao papel da ALC Participações e Administração EIRELI no REQUERIMENTO, bem como a comprovação de vínculo ou associação entre as duas pessoas jurídicas;
- Item 4.5.1, III, a) FORM 3 - Informações Técnicas - Demonstração de experiência na realização de ESTUDOS TÉCNICOS similares aos solicitados:** Os documentos apresentados pelo REQUERENTE relativos ao Consórcio VOA não comprovam experiência na realização de Estudos Técnicos, pois constam somente: uma publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo com o resultado de uma Concorrência para Concessão de aeroporto; uma notícia extraída do site da ARTESP sobre o resultado da Concorrência; e uma apresentação de slides da referida Concessão; O Atestado Técnico de 16/09/2013 atesta experiência compatível da empresa IQS Engenharia Ltda., pessoa jurídica que não tem relação comprovada com o REQUERENTE. Entretanto, como consta no atestado a participação como Corresponsável Técnico o Eng. Civil Pedro Araújo Lage, Acionista e Diretor Vice-Presidente do REQUERENTE, a Comissão de Análise entende que o atestado atende a exigência do Edital, conforme Art. 11, § 2º, inciso VIII do Decreto Distrital nº 36.554, de 17 de junho de 2015. Por

outro lado, o atestado não tem identificação ou papel timbrado do órgão ou empresa emitente. Portanto, solicitamos esclarecimentos com relação ao órgão ou empresa que emitiu o referido atestado, devendo apresentar documentos para a comprovação, inclusive cópias autenticadas (ou cópias simples acompanhadas dos originais) da CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/DF e contrato que deu origem ao atestado;

3. **Item 4.5.1, III, d) FORM 3 - Informações Técnicas -Indicação de valor do ressarcimento pretendido ou da receita a ser auferida pela TERRACAP, acompanhado das informações e dos parâmetros utilizados para tal definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 7.1 do Edital, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o disposto nos itens 10.5 e 11.17 do Edital de Chamamento. Os seguintes itens deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório de que trata o item 7.1 do Edital e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$):** O REQUERENTE atendeu o edital com relação à apresentação e detalhamento do ressarcimento. Porém, não ficou claro para essa Comissão de Análise se o REQUERENTE está solicitando sua AUTORIZAÇÃO de forma isolada ou se está associada com a ALC Participações e Administração EIRELI. Caso estejam associadas, existe a necessidade de indicar a empresa responsável pela interlocução com a TERRACAP, bem como as cotas proporcionais para a repartição do possível ressarcimento, conforme item 3.2 do Edital. Portanto, solicitamos a complementação das informações;

4. **Item 4.5.1, III, e) FORM 3 - Informações Técnicas -Características gerais do modelo de negócio, incluindo a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além dos riscos compartilhados:** o REQUERENTE descreveu diversas possibilidades de receitas e custos, além de definir e mostrar a importância da identificação, caracterização, impactos, custos e mitigação de riscos. Porém, a Comissão entende que o REQUERENTE não cumpriu o exigido pelo edital, pois não incluiu a previsão de receitas esperadas, custos operacionais e riscos compartilhados. Portanto, solicitamos que apresente (em valores) a previsão de receitas esperadas e custos operacionais, além de apresentar os riscos compartilhados, mesmo que sejam aprimorados na fase de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS;

5. **Item 4.5.1, III, f) FORM 3 - Informações Técnicas - Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto:** O REQUERENTE não apresenta elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto. Portanto, solicitamos que o REQUERENTE apresente elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto;

6. O REQUERENTE atendeu os outros itens não citados, exigidos pelo edital. Porém, diante das inconsistências descritas referentes aos itens 4.5.1, I; 4.5.1, III (alíneas "a", "d", "e" e "f"), solicitamos que, caso seja de seu interesse, a resposta à essa Carta seja entregue na TERRACAP impreterivelmente **até o dia 23/02/2018**, pelos meios informados nas alíneas i ou ii do item 4.6.1 do Edital.

Atenciosamente,

Comissão de Análise

Portaria nº 014/2018 - PRESI



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH COUTINHO RUAS - Matr.0002678-6, Assessor(a)**, em 09/02/2018, às 21:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO - Matr.0002468-6,**



Engenheiro(a), em 09/02/2018, às 21:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO ALVES VELOSO - Matr.0002489-9, Gerente de Formação de Negócios**, em 09/02/2018, às 22:01, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO DIAS LIMA - Matr.0002462-7, Engenheiro(a)**, em 09/02/2018, às 22:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5209581** código CRC= **009185A6**.

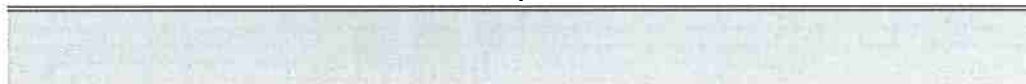
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP - DF

00111-00013482/2017-11

Doc. SEI/GDF 5209581

5. RESPOSTA DA REQUERENTE EPC À CARTA 06/2018



Índice

- Resposta à Carta SEI-GDF nº6/2018 – TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR ----- 1
- ANEXO I – Declaração de associação entre EPC Construções S/A e ALC Participações e
Administração EIRELI ----- 2
- ANEXO II – CAT – Certidão de Acervo Técnico ----- 3
- ANEXO III – Autorização IQS ----- 4
- ANEXO IV – Benchmarking de Concessões de Aeroportos ----- 5
- ANEXO V – Mídia com os documentos ----- 6

Handwritten signature
+ Umc.D.
0019339

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE ANÁLISE DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP**

CARTA SEI-GDF n.º6/2018 – TERRACAP/PRESI/DICOM/GEFOR

EDITAL PMI n.º02/2017 - TERRACAP

EPC CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.858.174/0001-40, com endereço SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, Brasília - DF, por seus representantes infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, apresentar os **ESCLARECIMENTOS** ao Edital de PMI n.º02/2017 (“Edital”), cujo objeto são as obras de **“PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) VISANDO A OBTENÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS, POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE SUBSIDIEM A ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO EXECUTIVO DE BRASÍLIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO FEDERAL”**.

Esclarecimento 1: Foi solicitado na Carta SEI-GDF n.º6/2018 esclarecimentos sobre a relação das empresas EPC Construções S/A e ALC Participações e Administração EIRELI. Não obstante, no item 3.2 do Edital N.º 002/2017, referente aos critérios de elegibilidade está disposto que no caso de pessoas jurídicas de direito privado associarem-se para a apresentação dos Estudos técnicos, deverá ser indicado à empresa interlocutora com a TERRACAP e as cotas proporcionais de ressarcimento. Dessa forma, segue em anexo (ANEXO I) a comprovação da relação entre as pessoas jurídicas EPC Construções S/A e ALC Participações e Administração EIRELI como também, esclarece-se que a empresa interlocutora com a TERRACAP será a EPC Construções S/A e as cotas proporcionais do ressarcimento é 100% EPC Construções.

EPC Construções SA – CNPJ 04.858.174/0001-40
SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower,
Asa Sul, CEP: 70.340-908

Página 1 de 3

Esclarecimento 2: Na leitura do Edital e seus anexos, o Anexo 6 – Modelo dos Formulários –Padrão- 1 a 5, no item a), III, afirma que a REQUERENTE terá que apresentar no mínimo uma comprovação de experiência em uma das alíneas abaixo:

“Demonstração de conhecimento técnico do objeto em estudo por meio de:

- i. Comprovação de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas com a iniciativa privada de empreendimentos de natureza similar;*
- ii. Comprovação de experiência em Procedimento de Manifestação de Interesse para desenvolvimento de estudos similares no Brasil e/ou exterior, no qual o estudo elaborado pelo REQUERENTE tenha sido selecionado pelo Poder Público, sendo consideradas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004;*
- iii. Comprovação de experiência na execução de projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada.”*

Entende-se que a proposta enviada está comprovando 2 (dois) dos itens acima. A primeira demonstração de experiência é correspondente ao item “i”, onde a Requerente comprova a experiência dos seus profissionais através do Atestado Técnico da Elaboração dos Estudos de Viabilidade técnica, Econômica e Ambiental preparatórios para a concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Galeão), incluindo: estudos de mercado, estudos de engenharia e afins, estudos ambientais e econômicos. Em função de esclarecimento, estamos encaminhando a CAT – Certidão de Acervo Técnico do Atestado Técnico em questão e a autorização dada pela Secretária de Aviação Civil para que a empresa IQS Engenharia desenvolvesse os estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Galeão). A segunda demonstração de experiência vai comum com o item “iii.”, onde a Requerente comprova a execução de projetos de parcerias em públicas com a iniciativa privada através da participação da empresa ALC Participações e Administração EIRELI no consórcio VOASP em abril de 2018. A comprovação é realizada a partir da apresentação de quatro (4) documentos:

- Homologação e Adjudicação do consórcio VOASP;
- Decisão da Comissão Especial de Licitação da ARTESP 28/03/2017;
- Página extraída do site ARTESP sobre o Consórcio VOA SÃO PAULO;
- Apresentação sobre os tipos de estudo da ALC – Concessão de Aeroportos;

Dessa forma, entende-se que as apresentações desses documentos comprovam a experiência da empresa em projetos de parcerias públicas com a iniciativa privada, já que

EPC Construções SA – CNPJ 04.858.174/0001-40
SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower,
Asa Sul, CEP: 70.340-908

um dos documentos é a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo com o resultado da Concorrência Pública Internacional Nº 04/2016, onde a empresa ALC Participações e Administração EIRELI foi vencedora estando no consórcio e os outros documentos confirmam essa informação.

Esclarecimento 3: No item 3.2 do Edital Nº 002/2017, referente aos critérios de elegibilidade, fica disposto que as pessoas jurídicas de direito privado que se associarem para a apresentar os Estudos Técnicos deverão indicar a empresa interlocutora com a TERRACAP e as cotas proporcionais de ressarcimento. Dessa forma, fica indicado que a empresa interlocutora com a TERRACAP é a EPC Construções S/A e a repartição do ressarcimento é 100% EPC Construções S/A.

Esclarecimento 4: A razão de pedir a autorização do estudo é permitir que estudemos o sistema do Aeródromo Botelho precisamente, os valores só serão definidos depois do estudos preciso das receitas. E no mais, sendo um estudo de modelo de negócio, qualquer valor estimado sem o devido aprofundamento técnico é extremamente impreciso. Todavia, com o intuito de apenas cumprir a exigência solicitada, segue em anexo o FORM 3 – e) Informações técnicas – Características gerais do modelo de negócio (ANEXO II) com a previsão de receitas esperadas e custos operacionais estimados intuitivamente a partir de benchmarking de concessões semelhante.

Esclarecimento 5: De acordo com o Item 4.5.1, III, f) está disposto que o requerente deve apresentar outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto. A requerente apresenta no FORM 3, item f), o estudo prévio condizente com o pedido de autorização para se estudar o projeto. No entanto, no momento da autorização, a empresa fará profundas investigações e estudos que permitiram avaliar outros elementos a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto de forma eficiente e suficiente.

Atenciosamente,

EPC Construções SA
Representante Legal

EPC Construções SA – CNPJ 04.858.174/0001-40
SRTVS, Quadra 701, Bloco K, Sala 428, Parte 100, Edifício Embassy Tower,
Asa Sul, CEP: 70.340-908

Página 3 de 3

6. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ALÍNEA I., ITEM A, FORM. 3





8474.20.10	Ex 001 - Combinações de máquinas para produção de pastas cerâmicas em ciclo contínuo com capacidade total compreendida entre 109m³ e 123,9m³, compostas por: 2 ou 3 moedores modulares horizontais com câmaras de moagem interligadas com passagem contínua da barbotina entre câmaras através de um tubo telescópico de ligação, com alimentador contínuo a rosca, com processamento via úmido com bolas, e entre 3.405mm e 3.605mm de diâmetro de cada tambor
8479.89.12	Ex 060 - Combinações de dosadores gravimétricos de precisão para líquidos e sólidos de diferentes granulometrias, com capacidade de garantir as características físico-químicas, aparência e tonalidade do composto de borracha de acordo com a formulação "standard" com variação máxima de 0,2%, automatizadas na etapa semifinal, dotadas de balanças, "moegas" de alimentação, parafusos de dosagem e transporte de materiais através de tubos e compressores a serem incorporados em uma única estrutura controlados por CLP
9031.20.90	Ex 089 - Bancos de testes e ensaios funcionais para desenvolvimento de sistemas híbridos elétricos de propulsão aplicáveis a veículos pesados, controlados e monitorados por computadores através de simulações computacionais (hardware in the loop), com capacidade para aquisição de dados em tempo real através de protocolos de comunicação CAN, RS422, ethernet e/ou fibra ótica e dimensionado para utilizar componentes e subsistemas reais de sistemas de propulsão (sistemas de armazenamento de energia, inversores, conversores, motores e geradores elétricos), dotados de dispositivos para emular motores de combustão interna através de acionamento elétrico de baixa inércia com potência nominal de 370kW, torque nominal de 650Nm e rotação máxima de até 10.000rpm, simular e controlar cargas de tração e regeneração, via dinamômetro ativo, com potência nominal de 425kW, torque nominal de 2.707Nm, na faixa de rotação de 0-2.000rpm e acelerações superiores a 5.000rpm/s; simular sistemas de armazenamento de energia elétrica alimentados por tensão de 380VAC, trifásico, com potências nominais superiores a 160kW, 600A e saídas em corrente contínua com tensões entre 10 ~ 800VDC, dotados de base especial para a fixação dos componentes, subsistemas, instrumentação e outros dispositivos utilizados nos testes, incluindo sistemas de fornecimento de potência elétrica, dissipação de calor e controle de temperatura, de isolamento e proteção elétrica dos equipamentos e da rede de distribuição de energia elétrica

Art. 9º Revogar o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução CAMEX nº 48, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2012:

8413.50.90	Ex 016 - Bombas hidráulicas de pistão axial, disco inclinável, sensível a carga vazão variável até 560 litros por minuto, pressão máxima de corte 35.000kPa, utilizadas no acionamento de implementos e locomoção de máquinas rodoviárias
------------	---

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.798, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Retifica a Resolução nº 2.732-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.0002330/2011-94, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 2.732-ANTAQ, de 30 de novembro de 2012, para alterar o seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer a responsabilidade à Petrobras Transporte S/A - Transpetro, para proceder a retirada e a substituição dos tanques nº 32.104 e nº 32.112, por tanques novos e em bom estado de conservação, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual"

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 2.732-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para realização de estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 7.896, de 1º de fevereiro de 2013, e levando em conta o disposto no Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006, o que consta no Processo SAC nº 00055.000149/2013-86, e na Portaria nº 9/SAC-PR, de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2013, e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013022800020

Art. 10 Revogar o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução CAMEX nº 60, de 20 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2012:

8413.50.10	Ex 001 - Bombas volumétricas alternativas de pistões, de fluxo variável para acionamento hidrostático, com vazão igual ou superior a 10cm³ por rotação, mas inferior ou igual a 250cm³ por rotação e potência máxima compreendida entre 9 e 300kW
------------	---

Art. 11 Revogar os Ex-tarifários abaixo relacionados, constantes da Resolução CAMEX nº 10, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013

8419.50.21	Ex 050 - Trocadores de calor, tipo "casco e tubo" para troca térmica entre fluido frio (carga de querosene e gás de resíduo) e fluido quente (efluente hidrotratado), em que o lado do fluido frio trabalha com pressão de projeto de 66,5 a 67,2kgf/cm² a temperatura de projeto de 298 a 337°C, e o lado do fluido quente trabalha com pressão de projeto de 53,4 e 54,2kgf/cm² a temperatura de projeto de 345 a 374°C, com tubos e espelho em aço inoxidável, casco em aço liga, podendo ser revestido internamente com aço inoxidável, carretel em aço liga revestido com aço inoxidável e 1 sistema de fechamento por anel roscaado, para suportar a alta pressão
8501.64.00	Ex 010 - Geradores síncronos de corrente alternada, trifásicos, frequência de 60Hz, tensão nominal de 13,8kV, rotação 3.600rpm, 2 polos, potência aparente de 62.500 kVA, fator de potência 0,8 grau de proteção IP54, resfriamento a ar/água, cubículos para fase e neutro, cubículo para aterramento, painéis de sincronização, medição, controle e proteção, com sistema de excitação estático, com transformador tipo seco e regulação automática de tensão, para uso em turbogerador acionado por turbina a vapor

Art. 12. A alteração das alíquotas ad valorem do Imposto de Importação, a que se referem as Resoluções CAMEX que criam Ex-Tarifários e cujos prazos de concessão ainda não tenham expirado, somente poderá ser usufruída por bens importados na condição de novos.

Parágrafo único. Os bens, que se enquadrem nas descrições dos Ex-tarifários das Resoluções CAMEX referidas no caput, e que sejam usados ou remanufaturados, ou reconicionados, ou submetidos a qualquer tipo de reforma, poderão ser importados nestas classificações tarifárias, mas não terão direito a usufruir da redução da alíquota do imposto, obedecida a legislação específica para importação de bens usados

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Considerando a apresentação tempestiva dos requerimentos de autorização para realização de estudos técnicos preparatórios às concessões dos aeroportos internacionais do Rio de Janeiro (Antônio Carlos Jobim - Galeão) e de Belo Horizonte (Tancredo Neves - Confins) por parte das empresas: IQS Engenharia Ltda., por meio do Ofício nº 001/SAC, de 15 de fevereiro de 2013; Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP, por meio da Carta nº P2822/2013, de 8 de fevereiro de 2013, todos protocolizados em 15 de fevereiro de 2013, nesta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR);

Considerando o cumprimento das exigências previstas no art. 4º da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013, por parte das empresas IQS Engenharia Ltda. e Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP;

Considerando a competência institucional da SAC-PR, de formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos, administrar os recursos e programas de desenvolvimento da infraestrutura da aviação civil;

Considerando o descumprimento das exigências previstas no art. 4º, incisos III, IV e VI, da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013, por parte da empresa Planos Engenharia S/S Ltda.;

Considerando, ainda, o fim do prazo para apresentação de requerimentos de autorização para realização dos estudos acima citados, nos termos do art. 4º, caput, da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter definitivo, a IQS Engenharia Ltda. e a Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP, a desenvolverem estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Antônio Carlos Jobim - Galeão), localizado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, localizado nos Municípios de Confins e de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o integral cumprimento das exigências contidas no art. 4º da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013.

Art. 2º Indeferir o requerimento de autorização da empresa Planos Engenharia S/S Ltda., em razão de não ter cumprido as exigências previstas no art. 4º, incisos III, IV e VI, da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013.

Art. 3º Criar Grupo de Trabalho para fins de avaliação, seleção e estabelecimento do valor para eventual ressarcimento dos estudos técnicos de que trata a presente Portaria, conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 9/SAC-PR, de 2013.

Parágrafo único. O Grupo de trabalho de que trata o caput será formado por 05 (cinco) servidores desta SAC-PR e terá sua composição definida nos seguintes termos:

I - 02 (dois) integrantes designados pelo Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil, sendo 01 (um) deles, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;

II - 01 (um) integrante designado pelo Secretário de Aeroportos;

III - 01 (um) integrante designado pela Secretária de Navegação Aérea Civil;

IV - 01 (um) integrante designado pelo Chefe de Assessoria Jurídica;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 494, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Credenciar o engenheiro DANIEL FELBERG ANTUNES, CREA-RJ 2012124643, para expedição de laudos, pareceres e relatórios em suporte à emissão de Certificados de Aeronavegabilidade. A validade do credenciamento bem como as funções e áreas de atuação autorizadas encontram-se definidas no certificado de autorização respectivo e também no site eletrônico <http://www.2.anac.gov.br/certificacao/ReprCredenc/ReprCredenc.asp>.

Art. 2º Credenciar o técnico MARCOS GONÇALVES VIEGAS, CREA-SP 5068987576, para expedição de laudos, pareceres e relatórios em suporte à emissão de Certificados de Aeronavegabilidade. A validade do credenciamento bem como as funções e áreas de atuação autorizadas encontram-se definidas no certificado de autorização respectivo e também no site eletrônico <http://www.2.anac.gov.br/certificacao/ReprCredenc/ReprCredenc.asp>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0720130001615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME MARCONDES MACHADO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME MARCONDES MACHADO** RNP: 0707480116 Registro: 11887/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720130036787**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **02/08/2013**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**.....

Empresa contratada: **8611 - IQS ENGENHARIA LTDA EPP**.....

Contratante: **SAC Secretaria de Aviação Civil**.....

CPF/CNPJ: **13.564.476/0001-05**

SCES Trecho 02 Lote 22 - 1o

Andar

Número: S/N....

Bairro: **Asa Sul**.....

CEP: **70200-002**

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **CCBB**.....

E-Mail: **carlos.prado@aviacaocivil.gov.br**

Fone: **(61....)33137116**....

Contrato: **Portaria SAC 31/2013**

Celebrado em: **27/02/2013**

Valor R\$: **5.013.655,00**...

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Av. 20 de Janeiro**.....

Número: S/N....

Bairro: **Ilha do Governador**.....

CEP: **21941-900**.....

Cidade: **Rio de Janeiro**..... UF: **RJ**

Complemento: **Aeroporto do Galeão**.....

Data de Início: **28/02/2013**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **IQS Engenharia Ltda**.....

CPF/CNPJ: **72.591.001/0001-69**

E-Mail: **nalva@iqsengenharia.com.br**

Fone: **(61....) 30372281**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Projeto EVTEA Aeroporto Galeão , 1.800,0000 hectare;2 - Projeto EVTEA Aeroporto Galeão , 30,0000 ano;3 - Projeto Terminais de Passageiros e Carga Edificação de alvenaria, 450.000,0000 metros quadrados;4 - Projeto Tunel de acesso ao concourse dos terminais , 500,0000 metro;5 - Estudo CAPEX e OPEX , 30,0000 ano;6 - Estudo Estudo de trajeto metroviário , 30,0000 quilômetro;7 - Estudo de Viabilidade Técnica aeroporto , 1.800,0000 hectare;8 - Estudo Análise tráfego Aéreo , 30,0000 ano;9 - Estudo Estudo Segurança Operacional , 1.800,0000 hectare;10 - Estudo Plano Diretor de Aeroporto , 1.800,0000 hectare;11 - Projeto Terminais de Passageiros e Carga , 450.000,0000 metros quadrados;12 - Projeto Balizamento, Navegação Aérea, SICOM, Instalações , 1.800,0000 hectare;13 - Projeto Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização , 1.800,0000 hectare;14 - Estudo de Viabilidade Técnica Plano Diretor de Transportes , 1.800,0000 hectare;15 - Estudo de Viabilidade Técnica Sistema Viário Urbano, 1.800,0000 hectare;16 - Estudo de Viabilidade Ambiental Plano de Controle Ambiental, 1.800,0000 hectare;17 - Estudo de Viabilidade Ambiental Plano de Gerenciamento de Riscos, 1.800,0000 hectare;18 - Estudo de Viabilidade Ambiental Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, 1.800,0000 hectare;19 - Estudo Projeção de demanda , 30,0000 ano;20 - Estudo Análise de Tráfego , 30,0000 ano;21 - Estudo Análise de Trajeto , 30,0000 quilômetro;22 - Estudo Análise de Trajeto , 30,0000 quilômetro;23 - Análise Análise de Obstáculos no Espaço Aéreo , 1.800,0000 hectare;**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 31/10/2013 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 213.773/2013. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS. "CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 27/02/2013 A 31/07/2013".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 10478 a 10484, o atestado contendo <7> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **0720130001615**

Data: **31/10/2013** Hora: **15:25:00**

Código de Controle: **LRRCNHY**

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia para reprodução
fidel do original (Lei 8.933/94,
Art. 6º, III, V),
IT 001.20140020057/2014
Para consulta acessar: www.tjdf.jus.br
06 de Janeiro de 2014
LEONILDES ALVES GOUVEIA
FRATILDES EAD PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa IQS Engenharia Ltda executou os serviços de engenharia, conforme dados a seguir:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Galeão), incluindo:

- Estudos de Mercado;
- Estudos de Engenharia e afins;
- Estudos Ambientais; e
- Estudos Econômicos.

ENDEREÇO:

Aeroporto Internacional do Galeão - Av. 20 de Janeiro, S/N. - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ.
CEP 21.941-900

PROPRIETÁRIO E EXECUTOR:

IQS Engenharia Ltda.
CNPJ - 72.591.001/0001-69

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

27/02/2013 - 31/07/2013

ÁREA DA OBRA (PROJETO):

1.800 ha

N.º ART.:

0720130036787

VALOR DA OBRA (Projeto):

R\$ 5.013.655,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

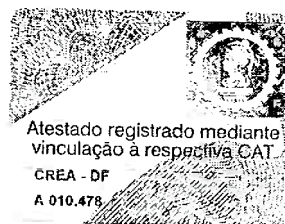
N/A

CARTA HABITE-SE:

N/A

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado - CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu - CREA - DF 10.542/D
Eng. Eletr. - Gildázio Colpo Faturi - CREA - RS 092488/D
Arq. Felipe Silva Fazzioni - CAU - DF A40704-6
Arq. - Otto Toledo Ribas - CAU - DF A6677-0
Eng. Civil - Marcus Vinícius Ferreira da Silva - CREA - DF 10.423/D
Eng. Civil - José Alexandre Monteiro Fortes - CREA - DF 2010/D



2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DE
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original. Lei 9035/94,
Art. 6º, II, V)
TJDF 20140020063735X/RS
Para consulta/ acesso: www.tjdf.jus.br
06 de Janeiro de 2014
LEONILDES ALVES GOMES
RITA GOMES SAIAO PEREIRA
RICARDO NASCIMENTO BERNARDO

CO-RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa
Arq. Paulo José Alpendre Malucelli - CAU A14048-1
Arq. João José Alpendre Malucelli - CAU A15177-7
Eng. Mecânico Pedro Bastos Daniel – CREA DF 13640/D
Eng. Mecânico Henrique Zappia Flemming - CREA PR 102764/D
Eng. Eletricista Roberto Dumas - CREA PR 26859/D
Eng. Civil - Luiz Caron CREA PR 6470/D
Economista David Crowther
Economista Christina Avgerinos
Eng. Civil - Dionisio Sanches
Architect - Jorge Novo
Eng. Aeronáutico - Fin Bonset
Eng. Aeronáutico - Daniel Spencer
Eng. Eletricista – Luis Miguel Gomes

**AUTOR DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E LAYOUT:**

Arq. Felipe Silva Fazzioni – CAU – DF A40704-6
Arq. Paulo José Alpendre Malucelli - CAU A14048-1
Arq. João José Alpendre Malucelli - CAU A15177-7
Architect Jorge Novo

AUTOR DO PROJETO DE Edificações e Fundações:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa
Eng. Civil - Luiz Caron CREA PR 6470/D

AUTOR DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa
Eng. Civil - Luiz Caron CREA PR 6470/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS:

Eng. Eletr. - Gildázio Colpo Faturi – CREA – RS 092488/D

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia xeró e reprodução
fidel do original (lex 8935/94;
Art.6,II,V)
II JDF120140020057534630
Para consultar acessar: www.tjdf.tjus.br
106 de Janeiro de 2014
FERNANDES ALVES GOMES
RITA LINDA BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

Engº. Eletricista Roberto Dumas - CREA PR 26859/D
Eng. Eletricista – Luis Miguel Gomes

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS:

Eng. Mecânico Pedro Bastos Daniel – CREA DF 13640/D
Eng. Mecânico Henrique Zappia Flemming - CREA PR 102764/D

AUTOR DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa



AUTOR DOS PROJETOS DE TERRAPLENAGEM:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa
Eng. Civil - Luiz Caron CREA PR 6470/D

AUTOR DOS PROJETOS DE DRENAGEM:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Luiz Caron CREA PR 6470/D

AUTOR DO PROJETO DE ZONA DE PROTEÇÃO AO VOÔ:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Engº. Eletricista Roberto Dumas - CREA PR 26859/D
Eng. Eletricista – Luis Miguel Gomes

AUTOR DOS PROJETOS AMBIENTAIS:

Arq. – Otto Toledo Ribas - CAU – DF A6677-0
Eng. Civil – Marcus Vinícius Ferreira da Silva – CREA - DF 10.423/D
Eng. Civil – José Alexandre Monteiro Fortes – CREA - DF 2010/D
Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D

AUTOR DOS ORÇAMENTOS:

Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511

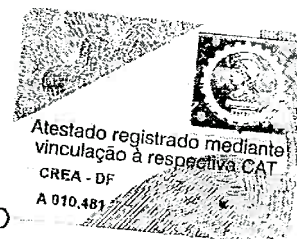
2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO
Atentico esta copia, que e reproducao
fiel do original, de 8935/94,
Art. 6, III, V)
TJDF 20140020057/68930
Para consultar acesse: www.tjdf-t.jus.br
06 de Janeiro de 2014

ERIQUE ALVES GONCALVES
SILVIA LIDIA BIAIO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BEZERRA

Arq. Felipe Silva Fazzioni – CAU – DF A40704-6
Arq. Paulo José Alpendre Malucelli - CAU A14048-1
Eng. Eletricista – Luis Miguel Gomes
Eng. Eletr. - Gildázio Colpo Faturi – CREA – RS 092488/D
Engº. Eletricista Roberto Dumas - CREA PR 26859/D

AUTOR DOS ESTUDOS DE DEMANDA, ANÁLISE DE TRÁFEGO E DE TRAÇADOS:

Economista David Crowther
Economista Christina Avgerinos
Eng. Civil - Dionisio Sanches
Architect - Jorge Novo
Eng. Aeronáutico - Fin Bonset
Eng. Aeronáutico - Daniel Spencer
Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa



AUTOR DO PLANO DIRETOR:

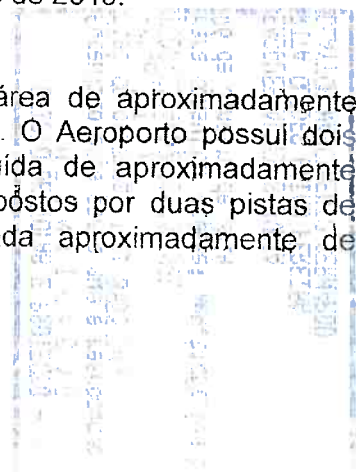
Economista David Crowther
Economista Christina Avgerinos
Eng. Civil - Dionisio Sanches
Architect - Jorge Novo
Eng. Aeronáutico - Fin Bonset
Eng. Aeronáutico - Daniel Spencer
Eng. Civil - Guilherme Marcondes Machado – CREA - DF 11.877/D
Eng. Civil - André do Valle Abreu – CREA - DF 10.542/D
Eng. Civil - Alexandre Macedo – CREA – DF 10.554/D
Eng. Civil - Caroline da Cunha Van onselen – CREA – RJ 2012128511
Eng. Civil - Alexandre Lage Costa – CREA DF – 10.545/D
Eng. Civil - Pedro Araújo Lage
Eng. Civil - Lucio Costa

OBJETIVO DOS SERVIÇOS:

Elaboração dos documentos técnicos (Estudos, projetos e projeções) para atendimento às Portarias da Secretaria de Aviação Civil (SAC) Números 9/2013 de 29 de janeiro de 2013 e 31/2013 de 27 de fevereiro de 2013.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O Aeroporto Internacional do Galeão ocupa uma área de aproximadamente 1.800 Ha na Ilha do Governador no Rio de Janeiro. O Aeroporto possui dois Terminais de Passageiros com uma área construída de aproximadamente 327.203 m2 e um sistema de Pistas e Pátios compostos por duas pistas de pousos e decolagens com área total pavimentada aproximadamente de 1.600.000 m2 e 23 pontes de embarque.



Handwritten signature/initials.

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8.932/94,
Art. 6.º, II, V)
TJDF 20140020057/2014
Para consultar acessar: www.tjdf.jus.br
06 de Janeiro de 2014
ERIQUE ALVES GONCALVES
RITA CLIDES BAIAO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

COORDENAÇÃO:

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 1.800 ha.

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 30 Anos.

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 80.000.000 passageiros.

REALIZAÇÃO:

Estudos de Mercado – 30 anos; 80 milhões de passageiros; 1800ha.:

- Avaliação de demanda – Dados demográficos e sócioeconômicos, projeção de tráfego aéreo, projeção de tráfego rodoviário (acessos), Projeção de tráfego metroviário (acessos) etc.;
- Avaliação de receitas – Avaliação das fontes de receitas aeronáuticas e comerciais, exploração das áreas adjuntas aos terminais dentro do sítio aeroportuário, etc.
- Análise de Benchmark – Análise de aeroportos similares.

Engenharia e Afins:

- Inventário das condições existentes – 1.800 ha.
- Desenvolvimento do sítio aeroportuário:
 - Projetos para construção da 3ª Pista de Pouso e decolagens e pistas de taxis auxiliares incluindo todas as disciplinas envolvidas (Terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal, sinalização vertical e balizamento noturno, etc.) – 1.010.282,00 m²;
 - Projetos para ampliação dos Pátios de estacionamento de aeronaves incluindo todas as disciplinas envolvidas (Terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal, sinalização vertical, etc.) – 560.618,00 m²;
 - Projetos para construção do 3º Terminal de Passageiros (todas as disciplinas, incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 450.000,00 m² de área construída.
 - Projeto para construção de 2 Concourses de passageiros anexos aos dois Terminais existentes, incluindo acesso por túnel subterrâneo com 600 metros lineares. (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 86.200,00 m² de área construída.



Handwritten signature and initials.

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8.932/94,
Art.6.II,V)
ITDFT2014002005745TPR
Para consultar acessar: www.tjdf.jus.br
106 de Janeiro de 2014
LEMOUES ALVES GOUVEIA
IRITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO



- Projeto Básico de Edifício Garagem (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 12.000 Vagas
 - Projeto Básico de Infraestrutura para PAA (Posto de Abastecimento de Aeronaves) – 520.000 m²
 - Projeto de Ampliação da Estação de Tratamento de Água (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 350 m³/hr
 - Projeto de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 300 m³/hr
 - Projeto Básico de Sistema de Controle de Incêndio incluindo a adequação da SCI existente e construção de nova SCI (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 4500,00 m² de área construída
 - Estudos e Projetos de ampliação e construção de novos acessos viários ao aeroporto, incluindo estudos de trajeto, análise de tráfego, integração com outros sistemas e via rápida exclusiva para ônibus – 30,00 km;
 - Estudo de traçado e viabilidade de acesso metroviário ao aeroporto, incluindo prédimensionamento, análise de traçado, estudo de tráfego etc. – 30,00 km;
 - Estudo e Projeto de zona de proteção ao vôo, incluindo levantamento de obstáculos à aproximação de aeronaves – 1.800 ha;
- Estimativas de custos de Investimento (CAPEX) e Operação (OPEX):
 - Elaboração de Orçamento estimativo para as obras de engenharia – R\$ 2,5 Bilhões;
 - Levantamento e Projeção dos Custos de Operação para o Aeroporto – R\$ 9,0 Bilhões
 - Elaboração de Plano Diretor de Aeroporto – 1.800 ha – 80 milhões de passageiros – 30 Anos.

Estudos Ambientais:

- Análise Ambiental dos estudos de engenharia propostos;
- Avaliação das análises ambientais realizadas, verificação da situação do licenciamento ambiental do empreendimento e do status de cumprimento das condicionantes impostas pelo órgão ambiental;
- Avaliação da conformidade ambiental e de uso do solo dos projetos;
- Avaliação das medidas de controle socioambiental

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO
Autenticado esta cópia de reprodução
fidel do original (Lei 8.935/94,
Art. 6, II-V)
TJOF 201400200574/8014
Para consultar acessar: www.tjof.tj.go.br
106 de Janeiro de 2014
JENQUEER ALVES GOUVEIA
RICARDO LUIZ BATISTA PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

- Análise dos impactos e riscos ambientais associados à expansão do aeroporto;
- Análise e mensuração dos passivos ambientais existentes;
- Proposição de soluções e estratégias de viabilidade do projeto de expansão;
- Elaboração de indicadores para mensurar o desempenho da gestão ambiental dos operadores aeroportuários, com os seguintes temas: uso do solo, biodiversidade, uso de materiais, gestão de resíduos, qualidade da água, tratamento e disposição de efluentes, controle de ruídos, eficiência energética, qualidade da ambientação das instalações e edificação sustentável;
- Estimativas de custos de Investimento Ambiental (CAPEX) e Operação Ambiental (OPEX):

Avaliação Econômica Financeira:

- Modelagem econômica-financeira pelo método de Fluxo de caixa – 30 Anos – R\$ 8,5 Bilhões
- Cálculo de Parâmetros de viabilidade de Projetos (TIR, TIRM, VPL, payback etc.) – 30 Anos – R\$ 8,5 Bilhões
- Elaboração de Orçamento estimativo para as obras de engenharia – R\$ 2,5 Bilhões;

Curitiba, 16 de Setembro de 2013.

Arq. Paulo José Alpendre Malucelli
CAU A14048-1

Arq. João José Alpendre Malucelli:
CAU A15177-7

Eng. Mecânico Henrique Zappia Flemming
CREA PR 102764/D

Eng. Eletricista Roberto Dumas
CREA PR 26889/D

Eng. Civil Luiz Caron
CREA PR 6470/D



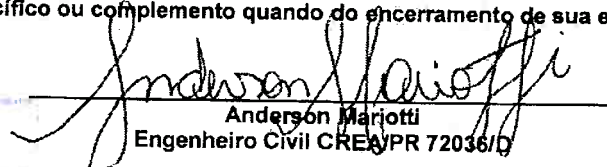
2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original. Lei 8.935/94,
Art. 6, III, V)
ITJDF 20144020057424011
Para consulta, acesse: www.tjdf.jus.br
106 de Janeiro de 2014
FERNANDES ALVES GOUVEIA
RITA G. IDES BALAO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

LAUDO TÉCNICO PARA ATESTADO EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO PRÓPRIO

1. **Objetivo:** O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do(s) serviço(s)/ obra(s) constantes do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelos profissionais:

Arquiteto Paulo José Alpendre Malucelli CAU/PR A14048-1
Arquiteto João José Alpendre Malucelli CAU/PR A15177-7
Eng. Mecânico Henrique Zappia Flemming CREA/PR 102764/D
Eng. Eletricista Roberto Dumas CREA/PR 26859/D
Eng. Civil Luiz Caron CREA/PR 6470/D

2. **Local da Obra/Serviço e Período de Execução deste Laudo:** Projetos referentes ao Aeroporto do Galeão no Rio de Janeiro, Serviços executados em Brasília, Rio de Janeiro e Curitiba. Laudo realizado em Curitiba de 01/09/2013 a 15/09/2013.
3. **Atividade Técnica Executada na Obra ou Serviço pelo Responsável Técnico:**
ART No. 0720130036787.
4. **Responsável Técnico pela Atividade Técnica Executada na Obra ou Serviço Atestado:**
Guilherme Marcondes Machado CREA/DF 11.887/D
5. **Corroboro, por haver constatado, após análise do material (Plantas, Memoriais e relatórios) referente ao serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado emitido pelos profissionais acima citados relativas à descrição dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e, qualitativamente especificados, para:**
() execução da obra; e/ou
(X) prestação de serviços nele constantes, e nas ART's especificadas conforme descrição detalhada em anexo a este documento;
() existência de contratos subcontratados/subempreitados;
() inexistência de contratos subcontratados/subempreitados; sob as penas previstas por infração ao art 299.º do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei n.º 2484/1940, ao art.10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução n.º 1002/2002 e ao art. 58 e seu parágrafo único pela Resolução n.º 1025, ambas do CONFEA.
6. **No caso de obra/serviços que tenham sido subcontratados/ subempreitados tais serviços (em quantitativo e qualitativo) devem ser motivo de Atestado de Capacidade Técnica próprio e em conformidade com a Resolução 1025 do CONFEA.**
7. **Outras Observações Técnicas Julgadas Pertinentes a serem inseridas no Laudo Técnico:**
Foi observado que o desenvolvimento de projetos e análises para o Aeroporto ainda está ocorrendo e que esse atestado contém apenas aquelas disciplinas já realizadas até o momento. Outros serviços que por ventura venham a ser realizados deverá ser objeto de Atestado específico ou complemento quando do encerramento de sua execução.


Anderson Marjotti
Engenheiro Civil CREA/PR 72036/D

Nota 1: Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constatar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Nota 2: No exercício da profissão é conduta vedada ao profissional prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou à seus bens patrimoniais.

Nota 3: No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDF 20130021281535ENFC
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2013
VENOQUES ALVES SOUZA
BRITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAL – GUILHERME MARCONDES MACHADO

A seguir apresento a descrição detalhada dos serviços constantes do Atestado analisado que foram realizados pelo profissional Engenheiro Civil Guilherme Marcondes Machado – CREA/DF 11.887/D, conforme dados a seguir:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Galeão), incluindo:

- Estudos de Mercado;
- Estudos de Engenharia e afins;
- Estudos Ambientais; e
- Estudos Econômicos.

ENDEREÇO:

Aeroporto Internacional do Galeão - Av. 20 de Janeiro, S/N. – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ.
CEP 21.941-900

PROPRIETÁRIO E EXECUTOR:

IQS Engenharia Ltda.
CNPJ – 72.591.001/0001-69

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

27/02/2013 – 31/07/2013

ÁREA TOTAL DE PROJETO:

1.800 ha

N.º ART.:

0720130036787

VALOR DO PROJETO:

R\$ 5.013.655,00



2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
EJJDFT20130021281539NRVI
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2013
NENOCQUES ALVES SOUVEIA
ERITA CLIDES BALAO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

COORDENAÇÃO REALIZADA PELO PROFISSIONAL:

Elaboração e compatibilização de todos os projetos de Engenharia e Ambiental constantes do Atestado.

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 1.800 ha.

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 30 Anos.

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (Galeão) – 80.000.000 passageiros.

SERVIÇOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL:

PROJETO DE EDIFICAÇÕES E FUNDAÇÕES;
PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS;
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO;
PROJETOS DE TERRAPLENAGEM;
PROJETOS DE DRENAGEM;
PROJETO DE ZONA DE PROTEÇÃO AO VOÔ;
ORÇAMENTOS DAS OBRAS;
ESTUDOS DE DEMANDA, ANÁLISE DE TRÁFEGO E DE TRAÇADOS;
PLANO DIRETOR PROJETADO;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROJETOS:

Estudos de Mercado – 30 anos; 80 milhões de passageiros; 1800ha.:

- Avaliação de demanda – Dados demográficos e sócioeconômicos, projeção de tráfego aéreo, projeção de tráfego rodoviário (acessos), Projeção de tráfego metroviário (acessos) etc.;
- Avaliação de receitas – Avaliação das fontes de receitas aeronáuticas e comerciais, exploração das áreas adjuntas aos terminais dentro do sítio aeroportuário, etc.
- Análise de Benchmark – Análise de aeroportos similares.

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJ0FT20130021281541R0JG
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2013
RENÉDUE ALVES SOUZA
RITA CLIDES BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

Engenharia e Afins:

- Inventário das condições existentes – 1.800 ha.
- Desenvolvimento do sítio aeroportuário:
 - Projetos para construção da 3ª Pista de Pouso e decolagens e pistas de taxis auxiliares incluindo todas as disciplinas envolvidas (Terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal, sinalização vertical e balizamento noturno, etc.) – 1.010.282,00 m²;
 - Projetos para ampliação dos Pátios de estacionamento de aeronaves incluindo todas as disciplinas envolvidas (Terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal, sinalização vertical, etc.) – 560.618,00 m²;
 - Projetos para construção do 3º Terminal de Passageiros (todas as disciplinas, incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 450.000,00 m² de área construída.
 - Projeto para construção de 2 Concourses de passageiros anexos aos dois Terminais existentes, incluindo acesso por túnel subterrâneo com 600 metros lineares. (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 86.200,00 m² de área construída
 - Projeto Básico de Edifício Garagem (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 12.000 Vagas
 - Projeto Básico de Infraestrutura para PAA (Posto de Abastecimento de Aeronaves) – 520.000 m²
 - Projeto de Ampliação da Estação de Tratamento de Água (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 350 m³/hr
 - Projeto de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 300 m³/hr
 - Projeto Básico de Sistema de Controle de Incêndio incluindo a adequação da SCI existente e construção de nova SCI (Todas as disciplinas incluindo arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidrosanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas etc.) – 4500,00 m² de área construída
 - Estudos e Projetos de ampliação e construção de novos acessos viários ao aeroporto, incluindo estudos de trajeto, análise de tráfego, integração com outros sistemas e via rápida exclusiva para ônibus – 30,00 km;



2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDF 20130021281548PBDH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2013
RENQUES ALVES SOUZA
IRITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA
MCLAYTON NASCIMENTO ESANARDO

- Estudo de traçado e viabilidade de acesso metroviário ao aeroporto, incluindo prédimensionamento, análise de traçado, estudo de tráfego etc. – 30,00 km;
 - Estudo e Projeto de zona de proteção ao vôo, incluindo levantamento de obstáculos à aproximação de aeronaves – 1.800 ha;
- Estimativas de custos de Investimento (CAPEX) e Operação (OPEX):
 - Elaboração de Orçamento estimativo para as obras de engenharia – R\$ 2,5 Bilhões;
 - Levantamento e Projeção dos Custos de Operação para o Aeroporto – R\$ 9,0 Bilhões
- Elaboração de Plano Diretor de Aeroporto – 1.800 ha – 80 milhões de passageiros – 30 Anos.



2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDF2013002128155JHNSC
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2013
HENRIQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

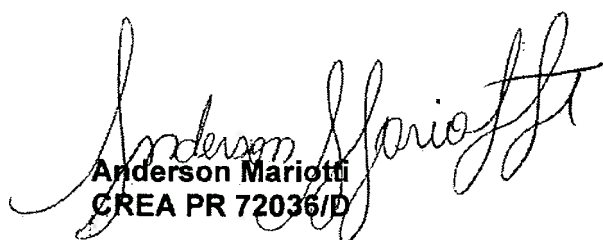
Estudos Ambientais:

- Análise Ambiental dos estudos de engenharia propostos;
- Avaliação das análises ambientais realizadas, verificação da situação do licenciamento ambiental do empreendimento e do status de cumprimento das condicionantes impostas pelo órgão ambiental;
- Avaliação da conformidade ambiental e de uso do solo dos projetos;
- Avaliação das medidas de controle socioambiental
- Análise dos impactos e riscos ambientais associados à expansão do aeroporto;
- Análise e mensuração dos passivos ambientais existentes;
- Proposição de soluções e estratégias de viabilidade do projeto de expansão;
- Elaboração de indicadores para mensurar o desempenho da gestão ambiental dos operadores aeroportuários, com os seguintes temas: uso do solo, biodiversidade, uso de materiais, gestão de resíduos, qualidade da água, tratamento e disposição de efluentes, controle de ruídos, eficiência energética, qualidade da ambientação das instalações e edificação sustentável;
- Estimativas de custos de Investimento Ambiental (CAPEX) e Operação Ambiental (OPEX):

Avaliação Econômica Financeira:

- Modelagem econômica-financeira pelo método de Fluxo de caixa – 30 Anos – R\$ 8,5 Bilhões
- Cálculo de Parâmetros de viabilidade de Projetos (TIR, TIRM, VPL, payback etc.) – 30 Anos – R\$ 8,5 Bilhões
- Elaboração de Orçamento estimativo para as obras de engenharia – R\$ 2,5 Bilhões;

Curitiba, 18 de Outubro de 2013.


Anderson Mariotti
CREA PR 72036/D

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDF20130021201550UIJK
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de Novembro de 2017
ENOCQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BATISTO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
GRUPO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE ESTUDOS – GTAE**

Nota Técnica nº 03/2013/GTAE/SAC-PR

Brasília, 29 de abril de 2013.

Assunto: Verificação do atendimento, por parte das empresas autorizadas, dos requisitos de admissibilidade constantes da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013 (Etapa 1)

Processo nº: 00055.001122/2013-19

I – Introdução

1. A presente Nota Técnica tem como objeto a verificação do atendimento dos requisitos de admissibilidade constantes da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013, por parte das empresas autorizadas¹. Trata-se, pois, da “Etapa I” do roteiro criado por este Grupo de Trabalho (GT), nos termos da Nota Técnica nº 01/2013/GTAE/SAC-PR, de 17 de abril de 2013.

2. São os seguintes os requisitos de admissibilidade constantes da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013:

- a) apresentação dos estudos técnicos à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR até 18 de abril de 2013 (§1º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013);
- b) apresentação dos estudos técnicos em duas vias físicas e duas vias eletrônicas (§2º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013);
- c) apresentação dos estudos para o conjunto de aeroportos ou para cada aeroporto individualmente (§3º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013); e
- d) apresentação, para cada aeroporto, de 04 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos preliminares de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira.

¹ Nos termos da Portaria nº 31/SAC-PR, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU no dia 28 de fevereiro de 2013.

[Assinaturas manuscritas]

3. Passamos a analisar doravante o efetivo cumprimento de cada uma dessas exigências por parte das empresas autorizadas.

II – Análise

a) Apresentação dos estudos técnicos à SAC-PR até 18 de abril de 2013

4. A Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. – EBP apresentou os estudos técnicos à SAC-PR às 13:10hs do dia 18 de abril de 2013, ao passo que a IQS Engenharia Ltda. – IQS o fez às 16:35hs do mesmo dia, conforme protocolos subscritos pelo Supervisor da COINF/CGPEL/DEADI/SE/SAC-PR.

5. Percebe-se, assim, que as empresas autorizadas apresentaram os estudos tempestivamente, isto é, dentro do prazo fixado no §1º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013.

b) Apresentação dos estudos técnicos em duas vias físicas e duas vias eletrônicas

6. Ambas as autorizadas apresentaram, para cada aeroporto, os estudos técnicos em duas vias físicas e duas vias eletrônicas.

7. Cada via física apresentada pela EBP possui 07 (sete) volumes, totalizando 28 (vinte e oito) volumes². Cada via física apresentada pela IQS possui 04 (volumes) volumes, totalizando 16 (dezesseis) volumes³. As vias eletrônicas da EBP foram apresentadas em 04 (quatro) “Pen Drives”, marca/modelo DT101, nas cores azul e prata, ao passo que as da IQS foram apresentadas em 01 (um) “Pen Drive”, marca/modelo SanDisk, nas cores vermelha e preta, e em 01 (um) DVD-R, marca TDK.

8. Atendido, pois, o requisito constante do §2º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013.

c) Apresentação dos estudos para o conjunto de aeroportos ou para cada aeroporto individualmente

9. As duas empresas autorizadas elaboraram estudos individualizados para cada aeroporto, em conformidade com o disposto no §3º do art. 4º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013.

² 02 (dois) jogos de 07 (sete) volumes para cada aeroporto.

³ 02 (dois) jogos de 04 (quatro) volumes para cada aeroporto.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

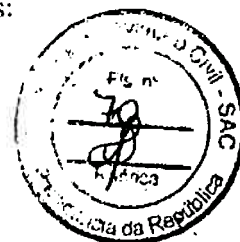
d) Apresentação, para cada aeroporto, dos 04 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013

10. Tanto a EBP quanto a IQS apresentaram, para cada aeroporto, 04 (quatro) grupos de produtos, quais sejam: (i) estudo de mercado; (ii) estudos preliminares de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira.

11. Verifica-se, portanto, que ambas atenderam a exigência prevista no art. 2º da Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013.

12. Demais disso, releva notar que a EBP apresentou, para cada aeroporto, relatórios adicionais/complementares, ou seja, não exigidos pelo citado dispositivo. São eles:

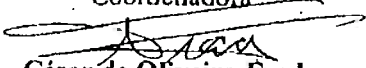
- i) "Information Memorandum";
- ii) Relatório Trabalhista;
- iii) Matriz de Risco.

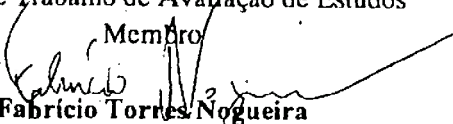


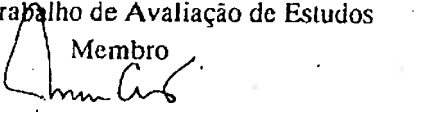
III – Conclusão

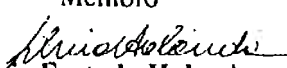
13. Face o exposto, conclui esse GT que tanto a EBP quanto a IQS atenderam os requisitos de admissibilidade constantes na Portaria nº 09/SAC-PR, de 2013.


Christiane Maranhão de Oliveira
Grupo de Trabalho de Avaliação de Estudos
Coordenadora


César de Oliveira Frade
Grupo de Trabalho de Avaliação de Estudos
Membro


Fabrício Torres Nogueira
Grupo de Trabalho de Avaliação de Estudos
Membro


Max Carvalho Dias
Grupo de Trabalho de Avaliação de Estudos
Membro


Sílvia Furtado Holanda
Grupo de Trabalho de Avaliação de Estudos
Membro

Brasília, 11 de outubro de 2013.

Memorial nº CREA_01/2013

Assunto: Solicitação de Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Anexos: Portaria SAC No. 9
Ofício IQS 001/SAC
Portaria SAC No.31
Nota Técnica 03/2013 SAC
ART CREA Guilherme Marcondes Machado
Atestado Técnico
Laudo Técnico para Atestado

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a emissão de Certidão de Acervo Técnico de Execução de Serviços referente aos serviços executados por nossa empresa dentro do processo de Elaboração dos Estudos Técnicos Preparatórios à Concessão do Aeroporto do Galeão.

Entendemos que por ter sido um serviço realizado em um regime diferente de execução, saindo dos moldes normais de contratação, seria necessário esse memorial para esclarecer o processo de execução do serviço e emissão de Atestado.

A SAC – Secretaria de Aviação Civil abriu a possibilidade de empresas executarem o serviço de elaboração dos Estudos técnicos preparatórios à Concessão do Aeroporto do Galeão através da Portaria No. 9 anexa a esse documento. Esse mecanismo funcionou como um Concurso entre empresas que deveriam elaborar os projetos e relatórios e entregar à SAC até o dia 18 de abril.

A IQS solicitou autorização para execução dos serviços estipulando o valor dos serviços caso fosse escolhida pela SAC. (Anexo)

A SAC acolheu o pedido da IQS e a autorizou a executar esses serviços através da Portaria No. 31 (Anexo)

Entendemos que as Portarias da SAC funcionam como instrumento relacionado à contratação ou Ordem de Serviço necessário para Emissão da CAT.

A IQS elaborou os documentos e entregou os mesmos dentro do prazo previsto. A SAC em sua Nota Técnica 3/2013 (Anexo) atesta que os produtos foram entregues e que os mesmos cumpriram às exigências previstas no “Concurso”.

SCS Qd. 01, Bl. G-30, 11º Andar, Sala 1.108 Edifício Barakat Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.309-900
CNPJ 72.591.001/0001-69 Insc. Estadual 07.490.266/001-69
Contato: contato@iqsengenharia.com.br

Entendemos que essa Nota Técnica funciona como comprovante de conclusão dos serviços necessário para emissão da CAT.

Infelizmente a IQS não sagrou-se a vencedora do concurso. Apesar de ter cumprido aos requisitos da Portaria a SAC entendeu que havia um outro Produto melhor e o escolheu como vencedor. Dessa forma os Produtos da IQS foram devolvidos à nossa empresa e não foi publicado com o Edital de Concessão do Aeroporto.

De posse desses produtos a IQS seguiu aprimorando os projetos com o objetivo de eventualmente fornecer ao futuro concessionário vencedor da licitação como Projetos de Engenharia a serem implementados parcial ou integralmente no Aeroporto do Galeão.

Em seguida o Atestado Técnico foi emitido por profissionais de cada uma das disciplinas envolvidas detalhando os serviços que foram executados e suas respectivas quantidades de acordo com cada projeto.

Tendo em vista que é um serviço próprio, ou seja a propriedade dos projetos é da IQS que assim se torna executora e proprietária dos projetos, contratamos um profissional independente para fazer um Laudo Técnico para Atestado Técnico Próprio, certificando que os serviços apresentados no Atestado e suas respectivas quantidades representam de fato os serviços e as quantidades constantes dos Projetos.

A Nota técnica emitida pela SAC, o Atestado Técnico emitido pelos profissionais competentes e o Laudo Técnico independente configuram o documento de comprovação de conclusão, discriminação e quantificação dos serviços necessário para emissão do CAT.

Atenciosamente,

GUILHERME MARCONDES MACHADO
IQS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 72.591.001/0001-69

7. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ALÍNEA III., ITEM A, FORM. 3





Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I
imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi, 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 79 • São Paulo, sexta-feira, 28 de abril de 2017

www.imprensaoficial.br

Decretos

DECRETO Nº 62.548,
DE 27 DE ABRIL DE 2017

Depõe sobre a oficialização da XI Conferência Estadual de Assistência Social e das providências correlatas.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica oficializada a XI Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se no período de 3 a 5 de outubro de 2017, cujo tema será "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Artigo 2º - O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS ficará responsável pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Antonio Fioravante Pereira Passaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Albreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2017.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado 1-2017

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo, à vista do disposto no art. 3º do Dec. 42.828-98, torna pública a abertura do Processo Seletivo para fins de promoção por Antiguidade referente ao ano de 2008, para os servidores do Quadro desta Pasta classificados no Instituto Geográfico e Cartográfico e pertencentes à série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, a que se refere a LC 662-91 e alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Promoção, para os servidores titulares de cargos da série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abrangendo pela LC 662-91, é a elevação do cargo à classe de nível imediatamente superior.

2. A antiguidade para fins da Promoção de que trata este Edital é apurada pelo tempo de efetivo exercício na classe e de acordo com os critérios utilizados para a concessão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), sendo deduzidos os afastamentos em conformidade com o item 4 e nas condições dispostas a seguir.

3. O servidor poderá participar do processo de Promoção por Antiguidade de que trata este Edital, se, em 30-6-2008:

a) Encontra-se em efetivo exercício em Instituto de Pesquisa;

b) Houvesse cumprido o interstício, contínuo ou não, de 3 anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 anos na quarta e quinta classes.

4. Interrompe-se a contagem do interstício de que trata a alínea b) do item 3 destas Disposições Preliminares, quando o servidor público estiver afastado para ter exercício em cargo ou função de natureza diversa daquela que exerce, exceto se:

I - for designado para função de direção, supervisão, chefia ou encarregado, retribuída mediante "pro labore", a que se refere o art. 11 da LC 662-91, e alterações posteriores;

II - estiver afastado nos termos dos arts. 67, 78, 79, 80 e 82 da Lei 10.261-68.

DOS SERVIDORES HABILITADOS À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE 2008

De acordo com o estabelecido nas "Disposições Preliminares" e já observado o disposto nos itens 1 e 3 do capítulo "Das Vagas" deste Edital, encontram-se, em condições de concorrer à Promoção 2008, os seguintes servidores e na seguinte conformidade:

Classificação	Nome	RG	Nível	Tempo na classe em dias
1ª	Claudio Augusto Fidalgo	8.738.5992	III	2.190
2ª	Claudio Bonazzi Talamoni	12.710.604	IV	1.834

DOS SERVIDORES INABILITADOS

Os servidores abaixo listados não se encontram nas condições estabelecidas neste Edital para concorrer à Promoção por Antiguidade do ano de 2008, pelos motivos descritos:

Nome	RG	Nível	Motivo
Aurelio Oliveira Sato	5.994.347	II	Sem interstício
Luiz Augusto Gomes Filho	5.695.135	II	Sem interstício
Marcelino Costa	20.502.119	II	Sem interstício
Neide Canabarro	9.284.022	IV	Sem interstício

DAS VAGAS

1. Obedecidos os interstícios para fins de promoção por antiguidade e as demais exigências estabelecidas neste Edital, poderão ser beneficiados com a promoção 20% do contingente da série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica existente, no âmbito do Instituto Geográfico e Cartográfico, na data de abertura do presente processo seletivo, conforme o § 1º do art. 7º, da LC 662-91 e art. 10, do Dec. 42.828-98.

2. No resultado da aplicação do percentual fixado no item 1 será:

1. desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5;

2. feita a aproximação para a unidade subsequente quando a primeira decimal for igual ou superior a 5.

3. Havendo duas ou mais classes com número de servidores igual ou inferior a 2, será promovido o servidor da classe de menor nível, que estiver devidamente habilitado a concorrer, conforme estabelecido na alínea b) do inc. I, art. 11, do Dec. 42.828-98.

4. Abaixo, apresentam-se os quadros com número de cargos providos/prevididos, nesta data, da série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica classificados no "Instituto Geográfico e Cartográfico".

Cargos providos/prevididos	20%	Total a ser promovido
06	1,2	01

CONTINGENTE POR NÍVEL E DISTRIBUIÇÃO DA VAGA CONFORME ITEM 3

Nível	Contingente por nível	Total a ser promovido
I	01	0
II	01	0
III	02	1
IV	02	0
V	01	0
VI	01	0
TOTAL	06	1

DOS RECURSOS

1. O servidor poderá recorrer ao dirigente do Departamento de Recursos Humanos da habilitação, do tempo apurado em dia e da classificação final no prazo de até 5 dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado.

2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 1.

3. Impreterivelmente, o recurso deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, sala 23, térreo, São Paulo, no horário de 9 às 17 horas.

4. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 acima ou impetrados por qualquer outra forma senão as descritas nos itens 2 e 3 ou ainda sem a devida fundamentação.

5. A decisão do pedido de recurso será publicada no D.O. no prazo de até 5 dias úteis.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Verificado o estabelecido nos itens 1 e 3 do Capítulo "Dos Recursos", este Edital, a classificação final do processo seletivo de Promoção por Antiguidade 2008 será publicada no D.O. em ordem decrescente de resultados, abrandando-se novamente o prazo recursal de mais 5 dias úteis a partir de tal publicação.

2. Para desempate na classificação final por antiguidade, observar-se-ão, pela ordem, os seguintes fatores:

1 - tempo de serviço na classe;

2 - tempo de serviço público estadual;

3 - encargos de família;

4 - idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao fim de todos os procedimentos e prazos assentados no presente Edital, a Promoção do servidor se dará por ato específico do Secretário de Estado de Governo e produzirá efeitos a partir do dia 1º-7-2008.

2. O servidor não se reúne de cumprir as disposições deste Edital e dos demais atos e normas regulamentares que se referem ao processo seletivo para fins de Promoção por Antiguidade 2008, alegando desconhecimento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 27-04-2017

PROCESSO ARTESP 012.330/2011

(Protocolo ARTESP 193.902/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 012.330/2011 (Protocolo 193.902/11), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE O Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPARMA S/A, às fls. 293/308, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 113ª Reunião datada de 17-11-

2016 às fls. 258/261, que negou provimento ao Recurso apresentado em 23-03-2016 às fls. 206/220, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações: FD DCE 07201/17 (fl. 316); FD DCE 07591/17 (fl. 317); FD DCE 07594/17 (fl. 318); FD DAI 14292/17 (fl. 321); FD DOP 5151/17 (fl. 326); FD DOP 52246/17 (fl. 327); Pronunciamento Institucional 0042/2017 (fl. 319/320).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 023.157/2017

(Protocolo ARTESP 351.755/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 023.157/17 (Protocolo 351.755/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração e consolidação do estatuto social da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CARL, nos termos da minuta apresentada às fls. 12/1754, em observância à cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DAI 15653/17 (fl. 155/158); FD DAI 15736/17 (fl. 159); FD DAI 15994/17 (fl. 165); FD DAI 16101/17 (fl. 167); Parecer CIARTESP 1462/2017 (fl. 163/176).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 022.151/2016

(Protocolo ARTESP 336.856/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.151/2016 (Protocolo 336.856/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o pedido de requerimento das perdas de receita, ocasionada pelo Projeto Piloto Ponta a Ponta da Rodovia SP-360, referente aos períodos compreendidos entre 16-03-2017 e 15-04-2017 (RS 20.090.70), o valor do desconto de R\$ 20.090,70 para dedução do fôro variável a ser recolhido no mês de abril de 2017.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DCE 08461/17 (fl. 212/213); FD DCE 08483/17 (fl. 214); Cópia da Carta CIARTESP 119/2015 (fl. 131/132); Parecer CIARTESP 602/2017 (fl. 163/176).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 021.062/2016

(Protocolo ARTESP 323.887/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 021.062/2016 (Protocolo 323.887/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para fornecimento de uniformes personalizados de uso exclusivo dos fiscais de Transporte Coletivo e Rodovias, quanto às atividades de campo da DOP, DPI e DIN, com entrega única na sede ARTESP, localizada na Rua Ipiratemi, 105, Itaim Bibi, São Paulo - Capital, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada na Bolsa Eletrônica de Compra - BEC, no valor total estimado de R\$ 29.964,70.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Procedimentos e Logística, Investimentos, Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: CI DOP 01402/16 (fl. 02/11); FD DOP 08633/16 (fl. 12); FD DPL 06678/16 (fl. 13/31); CI DIN 04837/16 (fl. 33/38); FD UGA 09986/16 (fl. 80); FD UGA 10057/16 (fl. 81); FD UGA 10406/16 (fl. 159/163); FD UGA 11670/17 (fl. 177); FD DOP 40367/17 (fl. 179); FD DOP 40383/17 (fl. 180); FD DOP 40728/17 (fl. 181); FD UGA 11529/17 (fl. 183); FD UGA 11551/17 (fl. 185); FD DPL 28222/17 (fl. 187); FD UGA 11675/17 (fl. 189); FD DIN 49744/17 (fl. 190); FD UGA 12999/17 (fl. 193); FD UGA 13039/17 (fl. 195); FD UGA 13182/17 (fl. 235); FD UGA 14013/17 (fl. 299/301); FD UGA 14063/17 (fl. 302); FD DOP 49865/17 (fl. 303); FD DPL 35003/17 (fl. 304); FD DIN 56106/17 (fl. 305); RA UGA 00411/17 (fl. 306/307); FD UGA 14384/17 (fl. 308); Parecer CIARTESP 526/2016 (fl. 166/174); Parecer CIARTESP 1407/2017 (fl. 238/240).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 014.988/2013

(Protocolo ARTESP 232.136/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 014.988/2013 (Protocolo 232.136/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu na integra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como autorizou a celebração do 3º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato 0246/ARTESP-2013, firmado com a empresa WHIRLPOL S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de aquecimento tratados nas dependências da ARTESP, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico 0062/2013, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo ARTESP 014.988/2013, com a finalidade de:

1º Promover o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, de 02-05-2017 a 01-08-2018.

II) O valor total estimado do presente Termo Aditivo e Modificativo e de R\$ 15.058,60, na data base de julho de 2013, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 8.031,25 para o exercício de 2017 e o valor de R\$ 7.027,35 para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 261225113609/0000.

Os valores acima citados, atualizados monetariamente para o mês de março de 2017, possuem a previsão total de R\$ 18.828,37, sendo o valor de R\$ 10.041,84 para o exercício de 2017.

Os valores futuros serão oportunamente empenhados, a partir de índices atualizados.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: RA UGA sh (fl. 790/791); FD UGA 13386/17 (fl. 793); FD UGA 15000/17 (fl. 828); FD UGA 15065/17 (fl. 869); FD UGA 15183/17 (fl. 871); FD UGA 15279/17 (fl. 872/874); RA UGA 00431/17 (fl. 875/877); FD UGA 15343/17 (fl. 878); Cópia do Parecer CIARTESP 273/2016 (fls. 850/854).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 023.327/2017

(Protocolo ARTESP 353.233/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 023.327/2017 (Protocolo 353.233/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o regulamento do Prêmio Concessionária do Ano 2017, nos termos da minuta apresentada às fls. 70/95.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria Geral, resultante na manifestação: FD DGR FD DGR 60448/17 (fl. 97).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 019.931/2015

(Protocolo ARTESP 306.700/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.931/2015 (Protocolo 306.700/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que homologou, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, do Decreto Estadual 42.297/02 e na Lei Federal 10.520/02, o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 005/2017 - para contratação de serviços de assistência médica, hospitalar, cirúrgica e de métodos complementares de diagnóstico, de tratamento e atendimento odontológico, aos empregados públicos e estagiários da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a licitante AMIL Assistência Médica Internacional S.A, inscrita no CNPJ sob 29.309.127/0001-79 e autorizou a despesa no valor total de R\$ 4.010.696,55, para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações: FD UGA 15343/17 (fl. 185/187); FD DCE 08471/17 (fl. 185/188/88); FD DCE 08473/17 (fl. 185/189); RA UGA 00441/17 (fl. 2095/2099); FD UGA 15529/17 (fl. 2100).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 015.686/2013

(Protocolo ARTESP 243.541/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 015.696/2013 (Protocolo 243.541/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, decidiu:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e em observância aos itens 24.2 e 24.3 do Edital, o procedimento licitatório e ADJUDICAR o objeto da Concorrência Internacional 04/2016 - CONCESSÃO para exploração, ampliação e manutenção da infraestrutura aeroportuária dos aeroportos: Comandante Roldão Adolfo Amaro, em Jundiaí; Arthur Siqueira, em Bragança Paulista; Campo dos Amarais, em Campinas; Gastão Maderia, em Itatuba; e Antônio Ribeiro Mogueira Jr, em Itanhém - integrantes do 1º lote de Concessões Aeroportuárias do Estado de São Paulo, considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação (fls. 4.340 e 4.341), constituída pela Portaria ARTESP 04, de 19-01-2017, publicada no D.O.SP de 21-01-2017 e alterada pela Portaria ARTESP 12, de 16-02-2017, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a licitante Condorçô VOA SP, composta pelas seguintes empresas: (i) ALC Participações e Administração Ltda, inscrita no CNPJ 21.747.755/0001-93; (ii) NPE Engenharia e Serviços S.A, inscrita no CNPJ 04.743.858/0001-05; (iii) Nova Urbana Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ 55.648.182/0001-01; (iv) Estrutural Concessões de Rodovias Ltda, inscrita no CNPJ 20.839.328/0001-03 e (v) Tetracon Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ 47.497.367/0001-26, que ofertou o valor de R\$ 24.919.590,00, correspondente à outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente, nos termos do Edital, com acréscimo de 101%, para o período de 30 (trinta) anos, contado a partir da data de publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

Adicionalmente, e em consonância com o item 24.5 do Edital, CONVOCAR a ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais e para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por publicação adicional de 30 (trinta) dias, o critério da ARTESP, contidos da publicação no Diário Oficial, resultando a necessari-

idade de integral observância de todos os dispositivos aplicáveis do Edital da Concursância Individual (04/2016).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão Especial de Licitação, Diretoria Geral e Unidade de Gestão Administrativa resultantes nas manifestações Despacho Comissão sh (fls. 427/447/272); Despacho Comissão sh (fl. 427/8); Despacho Comissão sh (fl. 430/3); Despacho Comissão sh (fl. 430/6); Despacho Comissão sh (fls. 430/4/431); Despacho Comissão sh (fls. 434/434/435); Despacho DGR sh (fl. 435/0); TD DAI 16033/17 (fls. 435/2/435/3); RA UCA 00454/17 (fls. 438/543/89); TD UCA 15532/17 (fl. 439/0); Parecer CUNATESP 133/2017 (fls. 432/434/0).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTSP.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor de Investimentos, de 24-04-2017
O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOI, DIO/2016/16, e que seja imposta à concessionária Vianorte S/A a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificação (cálculo 2006/01, Tipificação 2, Investimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível 1).

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTSP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 021.092716 - Protocolo 324.519/16).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 27-04-2017
Autos 7395/016/74 - Empresa Auto Ônibus São Jorge Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 2427/47, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 247.

Autos 9199/008/81 - Viação São Bento Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 189/197, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 194.

Processo 023.166/17 (05-4002) - Carlinhos Transportes e Turismo Ltda. - EPP DEFIRO EM TERMO o pedido de fls. 03/04, e assim AUTORIZO o registro da empresa em fase de renovação (pedido interposto), junto ao Serviço de Tratamento das Agências, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 95 anos a contar de 12-05-2017.

Processo 023.166/17 (71-1968) - Viação Campinas Lotação e Transportes Ltda. - ME AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Tratamento das Agências, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 95 anos a contar de 27-06-2017.

Processo 023.006/17 (71-1411) - Viação Minuto Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Tratamento das Agências, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 95 anos a contar de 27-04-2017.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 27-04-2017

Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE GUARACÁ - Processo CCE 3.264-2016 - Construção de canalização e contenção de erosão no Córrego Santo Antônio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CM-2-630-16, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 6-5-2017 até 3-8-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisão Final Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Inspeção

HOME-REG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSC-DECSIO

Ministério Público

ERIC VINICIUS DIAS DE MOURA - RG 4779393 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSC I - PREJUDICADO

KURENA PEDROSO MEDEIROS - RG 4789824 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSC I 12/42/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAINALDO MORMONTO - RG 113666238 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSC I 12/42/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LAURA CUNHA GONÇALVES SIMÕES AUGUSTO - RG 359532034 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSC I 12/42/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

3) PEDREIRA - I - RELATOR: Conselheiro Caroline Gallo Duarte. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 26907014. Int.: RODRIGO PEDROSO.

4) LARANAL PAULISTA - I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakamura. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 19467016. Int.: HERALDO CUNHA.

5) PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 62/016. Int.: ANDRÉ APARECIDA MARQUES.

6) CACAPAVA - I - RELATOR: Conselheiro Thyane Melo Beneditos dos Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 513/2016. Int.: BEATRIZ DOS SANTOS.

7) CATANDUVA - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 68/2016. Int.: CATANDUVA.

8) CAJAMAR - I - RELATOR: Conselheiro Marcelo Chaves de Freitas. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 743/2015. Int.: CAJAMAR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 8310/2015. Int.: HESTOR MACHADO SCHIAT LOPES.

9) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM - I - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 87/2016. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONE.

10) CORDEIROPOLIS - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 112/2016. Int.: ETZQUEL RODRIGO DE SOUSA.

11) APARECIDA - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 364/2015.

servo APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PROSCIA DE CARVALHO LOPES GOMES JUNQUEIRA - RG 430546580 - ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO - CSC I 12/42/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

12) JABOTICABAL - I - RELATOR: Conselheiro Frederico Perotti Arantes. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 524/2016. Int.: NADIA DEUSTOANON.

13) PREFEITURA DE BRACANCA PAULISTA - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 196/2016. Int.: EDSON RICARDO BELLINI.

14) PREFEITURA DE IEMÉ - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 112/016. Int.: LUCAS MOSCARIM VILELA.

15) SAO JOAO DA BOA VISTA - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 4959/2012. Int.: RANDOLPHO PEREIRA DA SILVA NETO.

16) SAO JOAO DA BOA VISTA - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 9350/2016. Int.: ANO DO PRADO PAULINO. Int.: RELATOR: Conselheiro Carlos Galdino Duarte. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 5710/2016. Int.: CELSO AUGUSTO DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 20477/2015. Int.: MARCO ANTONIO PERSON. Int.: RELATOR: Conselheiro Marco Fabricio Vieira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 4/2015. Int.: SAO JOAO DA BOA VISTA. VI - RELATOR: Conselheiro Marcelo Chaves de Freitas. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 9568/2016. Int.: JOAO BATISTA BARBOZA. VI - RELATOR: Conselheiro Antonio Renato Soares de Mello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 3074/2012. Int.: FERNANDO ANTONIO MATTHEIS. Proc. 10157/2016. Int.: PRISCILA LOPES SANTAMARIA DA SILVA. VII - RELATOR: Conselheiro Rubens Martins Franco Junior. Proc. 5400/2016. Int.: WAGNER ROBERTO DOS SANTOS. Proc. 9570/2016. Int.: JOAO BATISTA BARBOZA. IX - RELATOR: Conselheiro Marco Fabricio Vieira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1219/2015. Int.: ODAR DONIZETI CAPRA. Int.: Proc. 227/2016. Int.: CLAUDIO PEDROLO. X - RELATOR: Conselheiro Caroline Gallo Duarte. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 3929/2017. Int.: CELSO ANTONIO DOS SANTOS MONTORO.

16) PRESIDENTE PRUDENTE - I - RELATOR: Conselheiro Adauto Martinez Filho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 4865/2016. Int.: ALEXANDER BERGARA. II - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. DILIGÊNCIAS. Proc. 2141/2015. Int.: IVAIR LOPES. Proc. 10959/2016. Int.: CLAUDIO MIRIAM MARTINS SERIA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1736/2016. Int.: WILKINGTON GABRIEL SOUZA SAMOIS. Proc. 3559/2016. Int.: AICHELE APARECIDA RODRIGUES VASCONI. II - RELATOR: Conselheiro Antonio Renato Soares de Mello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2519/2016. Int.: ELAINE APARECIDA FERREIRA DIAS MORIMOTO. Proc. 4390/2016. Int.: EDUARDO FERREIRA DA SILVA. II - RELATOR: Conselheiro Ana Lucia Silva. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 274/2016. Int.: FERNANDO AQUINO DA SILVA. Proc. 3608/2016. Int.: FERNANDO PEREIRA AZEVEDO. III - RELATOR: Conselheiro Bruno Zia Bonetto. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1897/2016. Int.: HERMILINO NETO. Int.: JOSÉ VIEIRA.

17) ANDARAÍMA - I - RELATOR: Conselheiro Adauto Martinez Filho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2598/2016. Int.: ELAINE APARECIDA FERREIRA DIAS MORIMOTO. Proc. 4390/2016. Int.: EDUARDO FERREIRA DA SILVA. II - RELATOR: Conselheiro Ana Lucia Silva. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 274/2016. Int.: FERNANDO AQUINO DA SILVA. Proc. 3608/2016. Int.: FERNANDO PEREIRA AZEVEDO. III - RELATOR: Conselheiro Bruno Zia Bonetto. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1897/2016. Int.: HERMILINO NETO. Int.: JOSÉ VIEIRA.

18) SAO VICENTE - I - RELATOR: Conselheiro Frederico Perotti Arantes. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 9018/2017. Int.: EDSON CAETANO DA SILVA.

19) TABAUA - I - RELATOR: Conselheiro Rubens Martins Franco Junior. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 22/2016. Int.: DORIVAL FRANZONI.

20) CARAGUATATUBA - I - RELATOR: Conselheiro Edmilson Colomello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2109/2016. Int.: EDNALDO JOAO LUCIO DO CARMO. II - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. DILIGÊNCIAS. Proc. 1679/2016. Int.: WILHAU XAVIER DE BRITO. Int.: RELATOR: Conselheiro Carlos Galdino Duarte. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1457/2016. Int.: JOSE APARECIDA DOS SANTOS. IV - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakamura. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 8280/2014. Int.: THIAGO DE PAOLIA VILGAS V - RELATOR: Conselheiro Thyane Melo Beneditos dos Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1067/2016. Int.: EDVALDO ALVES CAMPOS. VI - RELATOR: Conselheiro Marco Fabricio Vieira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 5319/2015. Int.: APARECIDA EMANUEL TERRA. VII - RELATOR: Conselheiro Marcelo Moreira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1037/2016. Int.: JOSE VIEIRA.

21) DEIRAN - I - RELATOR: Conselheiro Edmilson Colomello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 7254/2016. Int.: LEONARDO CORDEIRA SANCHEZ MACHADO DE FARIA. Int.: Proc. 1441/2016. Int.: CAIQUE ALMEIDA DA SILVA. Proc. 1441/2016. Int.: MARELA DA SILVA. II - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. DILIGÊNCIAS. Proc. 329/2015/2015. Int.: ADRIANA DE BARROS CONSANI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 327864/2015. Int.: EDZIO SANTOS DE SOUZA. III - RELATOR: Conselheiro Carla Aparecida dos Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1576/2016. Int.: FREDERICO ALVARES FRANCO. Proc. 1517/2016. Int.: EDUARDO DA COSTA AMORIM. Proc. 14970/2016. Int.: NIDIA DE CASTRO BASTOS. IV - Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 24745/2014. Int.: DEIRAN. V - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 29470/2016. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 1870/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 1996/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 2466/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 2870/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 1870/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 7671/2016. Int.: VICTOR SPITALLETTI ABRAHNS. Proc. 16460/2016. Int.: PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES. Proc. 1983/2016. Int.: ANA PAULA MATTAR CORREA DE MORAES. Proc. 19064/2016. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 1945/2016. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. Proc. 1994/2017. Int.: Regional 01 - Superintendência Capital. VI - RELATOR: Conselheiro Donizete Izaias de Souza, Dulce Luffalla, Edmilson Colomello, Thyane Melo Beneditos dos Santos, José Guedes Pereira, José Luiz Nakamura, Jucely Moleiro de Araújo, Katia de Cassia Joviani, Lourença Giannota, Luciana Patrícia Moreira, Marcelo Chaves de Freitas, Marcelos Moreira, Mano Alexandre Ribeiro, Marco Fabricio Vieira, Paulo de Sousa Kanani, Rubens Martins Franco Junior, Thyane Melo Beneditos dos Santos, Victor Gilbrijo Junior.

Abertos os trabalhos, no ORDEN DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) SAO JOSE DO RIO PARDO: I - RELATOR: Conselheiro Marcelo Chaves de Freitas. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1399/2016. Int.: RAFAEL GALLEZZO VILELA DE ANDRADE.

2) SAO JOAQUIM DA BARRA: I - RELATOR: Conselheiro Adauto Martinez Filho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2483/2016. Int.: ZORABER CASTRO CARNIELLO. Int.: Proc. 1570/2016. Int.: AGOSTINHO EMBREDES DE MEDEIROS. Proc. 2367/2016. Int.: CARLOS ALBERTO BATISTA MIRAN. DA. II - RELATOR: Conselheiro Rubens Martins Franco Junior. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1600/2016. Int.: GERALDO MARTINS DE PAULA. Proc. 2057/2016. Int.: ROBERTO LLOYD WILLENA.

3) PEDREIRA - I - RELATOR: Conselheiro Caroline Gallo Duarte. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 26907014. Int.: RODRIGO PEDROSO.

4) LARANAL PAULISTA - I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakamura. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 19467016. Int.: HERALDO CUNHA.

5) PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 62/016. Int.: ANDRÉ APARECIDA MARQUES.

6) CACAPAVA - I - RELATOR: Conselheiro Thyane Melo Beneditos dos Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 513/2016. Int.: BEATRIZ DOS SANTOS.

7) CATANDUVA - I - RELATOR: Conselheiro José Guedes Pereira. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 68/2016. Int.: CATANDUVA.

8) CAJAMAR - I - RELATOR: Conselheiro Marcelo Chaves de Freitas. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 743/2015. Int.: CAJAMAR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 8310/2015. Int.: HESTOR MACHADO SCHIAT LOPES.

9) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM - I - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 87/2016. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONE.

10) CORDEIROPOLIS - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 112/2016. Int.: ETZQUEL RODRIGO DE SOUSA.

11) APARECIDA - I - RELATOR: Conselheiro Dulce Luffalla. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 364/2015.

Int.: DEIRAN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2045680/2015. Int.: KLEBER LONGHI. XI - RELATOR: Conselheiro Sílvia Cibele. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1389166/2015. Int.: MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA. XII - RELATOR: Conselheiro Frederico Perotti Arantes. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 186253/2015. Int.: MANOEL EDSON CAVALCANTE. Proc. 20755327/015. Int.: DOUGLAS FRANCO MOREIRA. Proc. 1216697/015. Int.: MARCOS ALVARO MARTINS SILVA. Proc. 1065990/2015. Int.: NELSON ELIAS DE OLIVEIRA. Proc. 1125096/2014. Int.: LEANDRO DO AMARAL SILVA. Proc. 1180828/2015. Int.: GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Proc. 1598860/2015. Int.: WENDEL DA SILVA CALEFFI. Proc. 111259/2016. Int.: VERONICE DE DEUS SILVA. Proc. 2508954/2015. Int.: MARCELO MENDES SZWARCWM.

22) PREFEITURA DE ITATUI - I - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2137/2016. Int.: IORELLI AGNELLI JUNIOR.

23) LIMEIRA - I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakamura. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 26025/2014. Int.: WILSON MERSEN.

24) LEME - I - RELATOR: Conselheiro Adauto Martinez Filho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 4959/2016. Int.: GILSON BRITO PAUFERRO.

25) DER - I - RELATOR: Conselheiro Adauto Martinez Filho. DILIGÊNCIAS. Proc. 2128/2017. Int.: SEBASTIAO DONIZETE REZENDE TRANSPORTES ME. Proc. 2478/2017. Int.: PARA PIMENTAS SA. Proc. 2784/2017. Int.: ADRIANA APARECIDA DE SA E COMERCIO. Proc. 2544/2017. Int.: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 3060/2017. Int.: CONEGRY DO BRASIL CONSTR E INST LTDA. Proc. 31127/2017. Int.: FLORESE E FLORESE LTDA. Proc. 3470/2017. Int.: ALESSANDREA DE OLIVEIRA PAULI. Proc. 3318/2017. Int.: TRANSPORTADORA VILA SANTA GOLA. Proc. 2689/2017. Int.: DAVID GAULDE DE OLIVEIRA LEAO. Proc. 2726/2017. Int.: JESSICA DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES EIRELI ME. Proc. 3396/2017. Int.: ROBINSON NANEIDA COUTINHO. Proc. 2650/2017. Int.: JOSIANE EDIMARA DE FREITAS FURLAN ME. Proc. 2808/2017. Int.: FERNANDO DE SOUSA CASILHO. Proc. 1801/2017. Int.: FRANCISCO MARCIANO RODRIGUES DOS SANTOS. Proc. 3090/2017. Int.: CARLOS SANTANA. II - RELATOR: Conselheiro Ana Lucia Silva. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2319/2016. Int.: OSMAR BORGES DE ANDRADE ME. Proc. 2308/2017. Int.: SÔNIA PANGASSI. Proc. 3113/2017. Int.: GISELE DONIZETI SILVA RUIZ SALVADOR. Proc. 2323/2016. Int.: JOAO FRANCISCO DE ARRUDA FILHO. Proc. 23195/2016. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 23202/2016. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. DILIGÊNCIAS. Proc. 2344/2016. Int.: GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS SA. Proc. 2337/2016. Int.: GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS SA. Proc. 2324/2016. Int.: ABAREDOU CORREIA LOPES. Proc. 23207/2016. Int.: AFRANIO DIAS DE CAMPOS. Proc. 23205/2016. Int.: MOISES DA SILVA VIANA. Proc. 2324/2016. Int.: DUPLOUX COM E TRANSP DE PROD QUIM LTDA. Proc. 2314/2016. Int.: E D DOS SANTOS. Int.: ME. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2919/2016. Int.: LUCIMARA MILENA TACACANI ANDREIATI TRANSPORTES ME. Proc. 2323/2016. Int.: BONORITE FRIEDRICHES LTDA. Int.: Proc. 3114/2017. Int.: GISELE DONIZETI SILVA RUIZ SALVADOR. Proc. 2364/2016. Int.: ARCA TONTO AGROPECUA S.A. II - RELATOR: Conselheiro Arnaldo Luis Theodoro Pazzetti. DILIGÊNCIAS. Proc. 3553/2017. Int.: JORGE SALVADOR DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 3520/2017. Int.: GILBERTO SANTANA TEIXEIRA. IV - RELATOR: Conselheiro Marco Alexandre Ribeiro. Recursos 9111/2016. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1287/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1290/2017. Int.: JOSE PESCI EIRELI ME. Proc. 1286/2017. Int.: TRANS ECLIPSE TRANSPORTES LTDA ME. Proc. 1293/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1458/2017. Int.: AGROIND DO PROD. RURAIS DO SU. GOIANO. Int.: Proc. 1298/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1296/2017. Int.: ELAINE DA SILVA ROSA MANOIR EPP. Proc. 1291/2017. Int.: THIARLOACOS DE AQUINOAS E EQUIP LTDA ME. Proc. 1230/2017. Int.: PAULO ROBERTO DA SILVA. Proc. 1285/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1452/2017. Int.: COMIGO. Proc. 1301/2017. Int.: CAIO HEINZ. QUE LEITE DE SA EPP. Proc. 1465/2017. Int.: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO. Int.: Proc. 1465/2017. Int.: ACUCAREIRA VIRGOIND. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1443/2017. Int.: DEMOBILE INDUSTRIA DE MOVES. Proc. 1295/2017. Int.: PAULO CAVALCANTE DE SOUZA. Proc. 1240/2017. Int.: AMILTON ALBERTINAZZI EPP. Int.: Proc. 1297/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1488/2017. Int.: QUALIFRIG ALIMENTOS. Proc. 1294/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1227/2017. Int.: ROBSON FERREIRA DE SOUZA. Proc. 1358/2017. Int.: CORFUBE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS LTDA. Proc. 1472/2017. Int.: ALIAR POAL. Int.: 1455/2017. Int.: AGROIND. DOS PROD. RURAIS DO SU. GOIANO - COMIGO. Proc. 1292/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1265/2017. Int.: ACUCAREIRA VIRGOIND DE OLIVEIRA. Proc. 1289/2017. Int.: LADO TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA ME. Proc. 1356/2017. Int.: AÇUCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA. Proc. 1275/2017. Int.: IAGUATEXIL. Int.: Proc. 1236/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1226/2017. Int.: FERTILIZANTES HERINGER S.A. Proc. 1412/2017. Int.: GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS S.A. Proc. 1239/2017. Int.: QUALIFRIG ALIMENTOS S.A. Proc. 1256/2017. Int.: J J PIVOATO COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP. Proc. 1238/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. V - RELATOR: Conselheiro Thyane Melo Beneditos dos Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 2115/2017. Int.: LUIS FERNANDO LOPES BARROS. Proc. 2257/2016. Int.: MULTILDO REMOCIOS DE LIXO SOCIEDADE SIM. Proc. 2184/2017. Int.: JOSE MOREIRA SALLES NETO. Proc. 21407/2016. Int.: DIMAS AUGUSTO DE SQUEIRA NETO. Proc. 2075/2016. Int.: JOSE ALFREDO DOS ANJOS. Proc. 2075/2016. Int.: GONZALO HORTA PEREZ. Proc. 2077/2016. Int.: SUELI ALVES DE SOUZA. Proc. 2087/2017. Int.: RUANTOMVOMIER DE SOUZA. Proc. 2109/2017. Int.: TRANSCOL LTDA. Proc. 106/2017. Int.: CORTEISA S DE CONCRETAÇÃO LTDA. Proc. 2137/2017. Int.: MARCELO STEUDEL BARROTT. Proc. 2169/2016. Int.: DAVYE MARIA RESENDE RIBEIRO. Proc. 2163/2016. Int.: DAVYE MARIA RESENDE RIBEIRO. Proc. 64/2017. Int.: CORTEISA SERVICOS DE CONCRETAÇÃO LTDA. Int.: Proc. 21424/2016. Int.: JOAQUIM MATHIAS PEREIRA. VI - RELATOR: Conselheiro Antonio Renato Soares de Mello. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 4256/2016. Int.: WEDNER ROGERIO COITO. VII - RELATOR: Conselheiro Rubens Martins Franco Junior. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1047/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime. Proc. 1069/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1165/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1110/2017. Int.: D R F LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME. Proc. 1109/2017. Int.: AMILTON ALBERTINAZZI EPP. Proc. 1156/2017. Int.: PARA PIMENTAS SA. Proc. 1100/2017. Int.: TRANSMATRA TRANSP ROD DE CARGAS LTDA EPP. Proc. 1073/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1071/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1068/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1070/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1108/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1104/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1102/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1069/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA. Proc. 1103/2017. Int.: NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA.

8. FORMULÁRIO3.F - OUTROS ELEMENTOS



FORM – 3f	Conveniência, a eficiência e o interesse público PMI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP
-----------	---

Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto

Com a concessão do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek de Brasília em 2012, o Aeroporto passou por importantes reformas que mantiveram a sua posição de destaque na aviação doméstica. Além da sua vocação natural, como capital, para atrair viagens de todos os estados de maneira quase constante durante o ano, a alta renda dos seus moradores também contribui para originar viagens para os mais variados destinos, inclusive internacionais.

Porém, no que pese o salto de excelência experimentado na Aviação Comercial desde 2012, o mesmo não se aplica aos clientes de Aviação Executiva, que têm encontrado muitas dificuldades e entraves burocráticos nos procedimentos exigidos a tal público no Aeroporto Internacional de Brasília, que encontraram no Aeródromo Botelho um espaço mais adequado às funções de aviação executiva, pois proporciona maior eficiência nas operações uma vez que suas operações não privilegiam a aviação comercial.

Além dos fatores levantados, outras duas características do Aeroporto Internacional de Brasília o levam a ter possuir uma movimentação bastante intensa de pousos e decolagens, o fato de ser um *hub* da aviação civil brasileira pela sua posição estratégica central e o fato das suas pistas serem compartilhadas com as operações de pouso e decolagem da Base Aérea de Brasília.

Alguns eventos relacionados as operações simultâneas das duas pistas do referido aeroporto para pousos e decolagens chamam atenção e evidenciam a intensa movimentação, como um evento de quase colisão envolvendo uma aeronave da Polícia Federal e outro da FAB, ocorrido fevereiro de 2016.

Com este evento de quase colisão, não surpreende o fato da inspeção de técnicos da TERRACAP ao Aeródromo Botelho verificar a presença de aeronaves de corporações como a própria Polícia Federal, Polícia Rodovia Federal, mas também aeronaves públicas de forças de segurança do próprio GDF, como Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, além do DETRAN.

Por fim, percebe-se a importância atual do Aeródromo Botelho, mesmo com uma estrutura precária, e demonstra-se a conveniência, a eficiência e o interesse público que a realização de investimentos para adequá-lo, e uma operação profissional, terão como catalisador para transformá-lo num Aeroporto Executivo, com importantes funções não apenas para o mercado da aviação executiva, mas também de extrema importância para as próprias demandas de corporações públicas.